Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Novembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3501

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 402/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 402/2025
Processo Administrativo Nº 107632025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 402/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO HILUX, PLACA EUG-3C98,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **MENDES FERREIRA E SILVA LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **04.652.489/0001-37**, estabelecida na AVENIDA SENADOR JOSE LOURENCO DIAS, nº 20, Qd. 06, Lt. 07, MARACANA - ANAPOLIS GO, CEP: 75.040-045, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 9.193,00** (Nove mil e cento e noventa e três reais), com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 24 de novembro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:3A965C06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir brinquedos, que serão distribuidos para as crianças, em comemoração ao natal solidário, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, Nº140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 27/11/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1392/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0A095F5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27230/2025

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, quadra 268 lote 07 A 09, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor Sr. Sebastião Pereira, inscrito no CPF sob o nº 315.XXX.711-XX, doravante denominado "CONTRATANTE".

CONTRATADA: NIVELAR ENGENHARIA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.723.532/0001-07, com sede no seguinte endereço: Rua 04, Quadra F-07, Lote 06, sala 02, Manssões Tijuca, Aguas Lindas de Goias CEP: 72.918-007, doravante denominada "CONTRATADA".

As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE ADESÃO, valor extimado de R$ **3.195.000,00** (três milhões cento e noventa e cinco mil reais) que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO) e demais normas aplicáveis

CONTRATADA: SEMEAR BRASIL LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.191.702/0001-28, com sede no seguinte endereço: Trecho STRC Trecho C Lote 03 Galpão 02 – Bairro Zona Insdustrial, Brasilia – DF CEP 71.225-533 doravante denominada "CONTRATADA".

As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE ADESÃO, valor extimado de R$ **124.880,00** (cento e vinte quatro mil, oitocentos e oitenta reais) que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do Município de Alexânia à Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº. 013/2025,

originada do Processo Administrativo nº. 01353/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Aguas Lindas de Goiás/GO, com o objetivo de viabilizar a contratação de empresa especializada para **futura aquisição de USINAGEM DE CBUQ FAIXA "C"** (concreto betuminoso usinado a quente) Fornecida pela empresa: **NIVELAR ENGENHARIA LTDA**, **USINAGEM DE PMF e FORNECIMENTO DE RL "1C"**, fornecida pela empresa: **SEMEAR BRASIL LTDA,** afim de atender as nescessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Municipio de Alexânia/GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.
A adesão a essa Ata se dá em observância ao artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantida a economicidade, padronização dos serviços e eficiência na alocação de recursos públicos, conforme demonstrado no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente adesão fundamenta-se nos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial aqueles previstos nos artigos 6º, inciso XLII; 18, 19, 23, 84 e 86, bem como nas diretrizes fixadas pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

A adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 013/2025, justifica-se pela vantajosidade na obtenção de serviços especializados, considerando a viabilidade técnica e econômica demonstrada no estudo prévio realizado pela Administração Pública Municipal, garantindo celeridade no processo de contratação e otimização dos recursos públicos.

A utilização da Ata decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais ao município, evitando descontinuidade nas atividades e assegurando conformidade com as diretrizes de planejamento da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, sendo observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as normas de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratante:
– Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo conformidade com as cláusulas contratuais;
– Efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estipulados, mediante apresentação de documentação fiscal e relatórios de execução devidamente aprovados;
– Assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços, sempre que necessário;
– Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual pela Contratada.

Obrigações da Contratada:
– Executar os serviços conforme especificado na Ata de Registro de Preços, observando prazos, qualidade e requisitos legais;
– Manter-se regular junto aos órgãos fiscalizadores, apresentando certidões e documentações sempre que solicitado;
– Fornecer equipe qualificada e garantir o cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho;
– Responder integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução dos serviços contratados terá início em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação e aprovação das faturas correspondentes aos serviços executados, acompanhadas dos documentos fiscais exigidos, dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias após a conferência e liquidação dos valores pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

Advertência formal;
Multa proporcional à gravidade da infração;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

Rescisão contratual unilateral pelo município.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, este Termo será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, garantindo amplo acesso às informações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Alexânia – GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alexânia/GO, 24 de novembro de 2025.

NIVELAR ENGENHARIA LTDA
Contratada

SEMEAR BRASIL LTDA
Contratada

SEBASTIÃO PEREIRA
Secretário/Gestor Municipal da Autarquia Municipal de Trânsito,Transporte e Mobilidade
Contratante

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:68BB0AD2

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 048/2025, Processo Administrativo nº 26968/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Kits de lixeiras basculantes de coleta seletiva com suporte para distribuição em Órgãos e Secretarias da Prefeitura de Alexânia – GO. Data da sessão 11/12/2025 às 10:00 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 26/11/2025, no site www.bnc.org.br. Informações: https://alexania.go.gov.br/. Fone: (62) 3336-7200 ou (62) 3336-7201; Alexânia, 24 de novembro de 2025.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:A93BFA8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos diversos** para atender as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 26/11/2025. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 15/12/2025. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 15/12/2025 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br. Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C6890FB7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

A Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e mobilidades do Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 047/2025, Processo Administrativo nº 25864/2025. Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de Massa Asfáltica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Alexânia- GO. Data da sessão 10/12/2025 às 10:00 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 26/11/2025, no site www.bnc.org.br. Informações: https://alexania.go.gov.br/. Fone: (62) 3336-7200 ou (62) 3336-7201; Alexânia, 24 de novembro de 2025.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B64C0D83

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADM: Nº 18819/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Alexânia/GO, Contrato de Repasse nº 946796/2023, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão o processo.

Empresas vencedora:

ELO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ:02.884.918/0001-76

Valor Global: R$ 465.079,13 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e setenta e nove reais e treze centavos).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:9C3F27F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 61, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 61, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025, E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** por seu titular, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução devera ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora **JEORDANIA MARIA DOS REIS**, como fiscal do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 54/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

– Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

II – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- Descrição circunstanciada da execução do contrato;

– Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Alto Horizonte-GO, 24 de novembro de 2025.

Secretario Municipal de Infraestrutura
MARCIO ANTONIO FERREIRA
Decreto Nº 279/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:34CF78D0

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PP80/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 17169/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de **camisetas e bermudas** personalizadas destinadas aos eventos oficiais, atividades pedagógicas, projetos educacionais, competições esportivas e datas comemorativas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação Municipal de Educação de Alto Horizonte – Go.
V- DATA AUDIÊNCIA: 09/12/2025 às 08;00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 25 de novembro de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de contratação da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:88F1B704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº81/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 13145/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais permanentes, visando suprir as necessidades estruturais das unidades da Farmácia Básica e Vigilância Sanitária e Órgãos vinculados do Fundo Municipal de Saúde.
V- DATA AUDIÊNCIA: 05/12/2025 às 13:30 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 25 de novembro de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de contratação da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:F17A13A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 177

PORTARIA Nº 177/25 DE 24 NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, PREFEITO MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 24, 25 e 26 de novembro 2025, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia para reuniões na Amesgo, Assembleia, SEAPA e Engenharia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite e 01 sem pernoite à quantia de (R$ 2.190,00) DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS, conforme autoriza os itens 8.1 e 8.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 24 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:907C7146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 356

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 356

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 22 de Novembro de 2025 no Micro-Ônibus TFP-6J21, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIUBE, IF E UNIBRAS) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA

DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E8DA112A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 357

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 24 de Novembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:493EA5E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
10° ATA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025-FMS

10° ATA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025
PROCESSO ADMINITRATIVO N° 18337/2025

A comissão Permanente de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce através da secretaria municipal de saúde, nomeada pelo decreto n° 834/2025, CONVOCA os habilitados, conforme 17º Ata de julgamento, a seguir listadas conforme função e carga horária:

PROCESSO	ID	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
6921/2025	86446/202	PATRICIA ANTUNES	**ENFERMEIRO PLANTONISTA ASSISTENCIAL**	HABILITADO

Fica convocadas as credenciadas acima, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação desta convocação, para comparecer ao setor de Licitações e Contratos do Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce visto que não houve mais credenciados pela vaga disponível.
Local: Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, aparecida do Rio Doce, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16:30h, para assinatura do contrato de credenciamento, sob pena de se convocar o próximo habilitado.
Aparecida do Rio Doce-Goiás, 24 de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:43419472

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18733/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS INFANTIS, ADEQUADAS A DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, DESTINADOS AO SORTEIO E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O EVENTO DE NATAL.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE BICICLETAS INFANTIS, ADEQUADAS A DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, DESTINADOS AO SORTEIO E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O EVENTO DE NATAL, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de bicicletas infantis, adequadas a diferentes faixas etárias, destinados ao sorteio e distribuição durante o evento de natal, promovido pela secretaria municipal de assistência social do município de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 12 de NOVEMBRO de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária/Gestora

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C60B8A61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18740/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LÚDICO-EDUCATIVAS DO PROJETO "RECICLA E BRINCA", QUE MARCA O INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LÚDICO-EDUCATIVAS DO PROJETO "RECICLA E BRINCA", QUE MARCA O INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Meio Ambiente e Saneamento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de brinquedos recreativos, destinados à execução das atividades lúdico-educativas do projeto "recicla e brinca", que marca o início da implantação da coleta seletiva no município de aparecida do rio doce/go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 14 de NOVEMBRO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:393A6187

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: N° 18733/2025
EMPENHO N° 102626/2025. CNPJ: 45.438.636/0001-58
SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA VALOR: R$ 25.927,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS INFANTIS, ADEQUADAS A DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, DESTINADOS AO SORTEIO E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O EVENTO DE NATAL, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6BB9886A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025-PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: Nº 18740/2025
EMPENHO N° 102647//2025. CNPJ: 31.712.718/0001-34
31.712.718 ANSELMO BRANCO DOS SANTOS VALOR: R$ 9.600,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LÚDICO-EDUCATIVAS DO PROJETO "RECICLA E BRINCA", QUE MARCA O INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:342594F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025

ONDE SE LÊ EXTRATO DE CONTRATO N°235/2025
LEIA-SE EXTRATO DO CONTRATO 248/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a**): HIGOR JOSE ESTEVES GÃO RODRIGUES FREITAS**
CNPJ: **63.343.452/0001-96**
Objeto: Contratação de empresa especializada em ornamentação, decoração, montagem e desmontagem, com locação de itens decorativos e utensílios, visando á execução da ação socioassistencial denominada "casamento comunitário", destinada a atender casais em situação de vulnerabilidade social, assistidos e acompanhamentos pelo CRAS por meio do serviço de proteção e atendimento integral á família - PAIF, em prol do Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, com recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social.
Valor Global: R$ 14.500,00
Vigência:14/11/2025 à 14/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:65DB399A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 409/2025

Intenção de dispensa de licitação 409/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-11-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 3973/SNS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 24 de novembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9C09B717

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **03.219.062/0001-87.**
Valor Total: 34.773,20.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 25/11/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F7CB87DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 057/2025

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 57
Objeto: **Inexigibilidade para AQUISIÇÃO DE EDUCATIVOS EM SAÚDE NAS ACÕES DO PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 57/2025, saindo como vencedor, EDITORA SABERES LTDA, CNPJ 47.577.092/0001-30 com o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**
Onde Lê-se: valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
Leia-se: valor de R$ 699.556,00 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais).
Aragarças, 24 de novembro de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F5993D1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Onde-se ler: Valor Total: 3.389,99.
Leia-se: Valor Total: 3.612,99.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 19/11/2025 à 19/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:379CE45B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 434/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Teste Rápido Imunocromatográfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 7821/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/11/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 24/11/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6AE1F407

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 460/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2250/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para atender as demandas do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER), do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/11/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 24 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F5E8E6B3

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 451/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 451/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de escova de dente e creme dental para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal do Município de Arenópolis-GO"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 24 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AB6DEBFF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 452/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 452/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"**aquisição de lençóis para as macas das Unidade Básica de Saúde - UBS do Municipal de Arenópolis-GO**"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 24 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3C12840A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 453/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 453/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'agua no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva no Município de Arenópolis-GO"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 24 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BE9CD3DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 452/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA AS MACAS DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida aquisição de lençóis para as macas das Unidade Básica de Saúde - UBS do Municipio de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lençol sem elástico, confeccionado em tecido 100% algodão listrado, nas cores rosa e branco, com densidade mínima de 180 fios, medidas 1,60 m (largura) x 2,50 m (comprimento), contendo 1 (um) silk de identificação.	70	unidade	R$ 52,50	R$ 3.675,00
TOTAL					**R$ 3.675,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **25.073.995/0001-41**, situada na Rua Quiari, nº84, São Geraldo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.050-590, venceu no valor total de **R$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 24 de novembro de 2025.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:462EC023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 453/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'agua no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva no Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva 708,40m²: serviços de dedetização geral contra baratas, formigas, ratos, aranhas e demais insetos rasteiros.	1	Serviço	R$ 1.345,96	R$ 1.345,96
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'agua tipo polietileno/fibra capacidade 5000L.	1	Serviço	R$ 990,00.	R$ 990,00.
TOTAL					**R$ 2.335,96**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DESPRAG DEDETIZADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **03.883.919/0001-69**, situada na Rua C-155, Nº 596, Qd. 345, Lt. 22, Jardim America, Goiânia/GO, CEP: 74.275-150, venceu o Item 01 no valor total de **R$ 1.345,96 (mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

F. J. FERRAZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **13.138.891/0001-99**, situada na Rua Alcantara Marques Palmeira, nº 92, Bairro Jussara, Inhumas/GO, CEP: 75.400-133, venceu o Item 02 no valor total de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 24 de novembro de 2025.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7CA9011F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - FUNDEB

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O **FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** inscrito no CNPJ sob o n.º 29.945.812/0001-91, torna público que o processo n.º **04622/2025**, referente a **Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025**, com base no artigo 17 inciso VII, combinado com artigo 71 inciso IV, foi adjudicada e homologada, o resultado no dia **19/11/2025,** cujo objeto da contratação da pessoa jurídica especializada de engenharia civil, com regime de execução na forma de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços na reforma e construção do prédio da Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy, localizada na Avenida José Messias Ferreira esquina com a Rua Tomaz de Aquino Muniz Calado, no setor Caládia, neste Município de Buriti Alegre - GO, conforme processo técnico de engenharia contendo o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações técnicas, para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Buriti Alegre do Município de Buriti Alegre - GO. **ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor da empresa **EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA - EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.860.260/0001-72. **Vencedora** do objeto do certame, no valor total estimado de **R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).** Maiores informações, a partir dos dados gerais da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 19 de novembro de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA –
Gestora FUNDEB.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3E559E4E

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA - FUNDEB

Extrato do Contrato nº	**001/2025**
Modalidade de Licitação	**Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025**
Processo Administrativo	**04622/2025**
Fundamentação	**Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.**
Objeto	Contratação de pessoa jurídica, na prestação de serviços de engenharia civil, com regime de execução na forma de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços na reforma e construção do prédio da Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy, localizada na Avenida José Messias Ferreira esquina com a Rua Tomaz de Aquino Muniz Calado, no setor Caládia, neste Município de Buriti Alegre - GO, conforme processo técnico de engenharia contendo o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas no termo de referência do Edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, referente ao objeto licitado.
Promitente Contratante	**FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 29.945.812/0001-91, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás.
Promitente Fornecedor	**EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA - EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.860.260/0001-72, sediada na Avenida Contorno dos Ipês – Trecho 2, nº 2.573, Qd. 48, Lt. 77, Residencial Goiânia Golfe Clube, CEP nº 74.884-753, Goiânia, Estado de Goiás

Valor Total do contrato nº 001/2025	**R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**
Dotação Orçamentária	04 – FUNDEB DE BURITI ALEGRE 04.01 – FUNDO GESTAO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB 04.01.12 – Educação 04.01.12.361 – Ensino Fundamental 04.18.12.361.1238.1.088 – Construção/Ampliação e Reforma de Escolas Ficha nº: 0238 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso	1.19.000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30%)
Prazo de Execução da Obra	Será de até 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro.
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente contratação é de até 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Forma de Pagamento	As faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após apresentação das medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro, parte integrante do edital. Após as medições serem atestadas pelo engenheiro fiscal do município ou pelo engenheiro fiscal da obra, e logo após a liberação dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Data da assinatura	**24/11/2025**

A gestora do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato do contrato, referente a Concorrência Pública Eletrônica, foi publicado no Diário Oficial da União, no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 24 de novembro de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:597AE32A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2025

(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica nº 011/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS;

CONTRATADA: ELO CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ nº: 02.884.918/0001-76;

OBJETO: Supressão e Acréscimo quantitativo e quantitativo de serviço ao contrato nº 065/2025, firmado através do processo licitatório contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de construção de vestiários junto à piscina de hidroginástica da academia da saúde deste município, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/11/2025 a 31/12/2025.

VALOR DO TOTAL DO ACRESCIMO: R$ 15.632,58 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.28.1.092.10.301.4.4.90.51 – Ficha 210.

DATA ASSINATURA: 18/11/2025.

Buriti de Goiás – GO, 18 de novembro de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AA7AFFC9

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 618/2025 - TÂNIA ALVES XAVIER

Decreto nº-- 618/2025, de 25 de novembro de 2025.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora efetiva Tânia Alves Xavier, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais, e dá outras providências".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 46, inciso VII, da Lei n.º 032/93, de 13 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Buriti de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, a servidora efetiva Sra. **TÂNIA ALVES XAVIER**, inscrita no CPF sob o nº 866.186.601-49, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, em virtude da concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, 25 de novembro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:33A96BF6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
Processo Adm: Nº 899/2025
Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos e materiais de informatica, visando atender as secretarias e fundos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 476.055,69(quatrocentos e setenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos):**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**(18861730000142) com os lotes: 47 no valor total de R$ 32.866,50 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA**(61657396000139) com os lotes: 5 no valor total de R$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais).**SEVENTEC COMERCIO LTDA**(08784976000295) com os lotes: 26, 38, 40, 42, 43 no valor total de R$ 67.148,44 (sessenta e sete mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**(29532668000161) com os lotes: 34 no valor total de R$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais).**RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**(26668902000194) com os lotes: 21, 37, 66 no valor total de R$ 436,87 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).**MULTI SEGURANÇA E**

SOLUÇÕES LTDA(41456178000129) com os lotes: 8 no valor total de R$ 4.944,57 (quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA**(41105485000165) com os lotes: 16, 52, 54, 56 no valor total de R$ 20.446,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).**LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(45010400000116) com os lotes: 41, 45 no valor total de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).**MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME**(15643028000114) com os lotes: 14, 20, 22, 23, 39, 67, 68 no valor total de R$ 14.748,42 (quatorze mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**A H DA S MORAES - ME**(02437839000117) com os lotes: 9, 10, 30, 62, 63, 64, 65 no valor total de R$ 2.031,05 (dois mil e trinta e um reais e cinco centavos).**EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA**(35092174000106) com os lotes: 2, 59 no valor total de R$ 14.212,70 (quatorze mil e duzentos e doze reais e setenta centavos).**J & K COMERCIAL LTDA**(04338231000160) com os lotes: 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33 no valor total de R$ 1.979,40 (um mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**(24501724000187) com os lotes: 11, 49 no valor total de R$ 132.750,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).**L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**(52585078000119) com os lotes: 17 no valor total de R$ 9.843,96 (nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).**ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA**(51053659000147) com os lotes: 13, 15 no valor total de R$ 557,80 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**LL RECARGAS LTDA**(40466775000171) com os lotes: 1, 6, 60 no valor total de R$ 4.276,97 (quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).**MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(50247672000174) com os lotes: 3, 4, 7, 12, 18, 19, 46, 57, 58, 61 no valor total de R$ 40.859,60 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**CMV COMERCIO LTDA**(11510175000165) com os lotes: 53 no valor total de R$ 11.429,97 (onze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).**BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA**(03618435000192) com os lotes: 48, 55 no valor total de R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).**QUANTA COMERCIO E SERVIÇOS**(10316141000171) com os lotes: 35, 36, 50, 51 no valor total de R$ 28.205,44 (vinte e oito mil e duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Buriti de Goiás - GO, segunda-feira, 24 de novembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1D0AF4BA

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Adm: Nº 899/2025
Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos e materiais de informatica, visando atender as secretarias e fundos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 476.055,69(quatrocentos e setenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos):**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**(18861730000142) com os lotes: 47 no valor total de R$ 32.866,50 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA**(61657396000139) com os lotes: 5 no valor total de R$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais).**SEVENTEC COMERCIO LTDA**(08784976000295) com os lotes: 26, 38, 40, 42, 43 no valor total de R$ 67.148,44 (sessenta e sete mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**(29532668000161) com os lotes: 34 no valor total de R$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais).**RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**(26668902000194) com os lotes: 21, 37, 66 no valor total de R$ 436,87 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).**MULTI SEGURANÇA E SOLUÇÕES LTDA**(41456178000129) com os lotes: 8 no valor total de R$ 4.944,57 (quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA**(41105485000165) com os lotes: 16, 52, 54, 56 no valor total de R$ 20.446,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).**LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(45010400000116) com os lotes: 41, 45 no valor total de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).**MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME**(15643028000114) com os lotes: 14, 20, 22, 23, 39, 67, 68 no valor total de R$ 14.748,42 (quatorze mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**A H DA S MORAES - ME**(02437839000117) com os lotes: 9, 10, 30, 62, 63, 64, 65 no valor total de R$ 2.031,05 (dois mil e trinta e um reais e cinco centavos).**EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA**(35092174000106) com os lotes: 2, 59 no valor total de R$ 14.212,70 (quatorze mil e duzentos e doze reais e setenta centavos).**J & K COMERCIAL LTDA**(04338231000160) com os lotes: 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33 no valor total de R$ 1.979,40 (um mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**(24501724000187) com os lotes: 11, 49 no valor total de R$ 132.750,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).**L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**(52585078000119) com os lotes: 17 no valor total de R$ 9.843,96 (nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).**ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA**(51053659000147) com os lotes: 13, 15 no valor total de R$ 557,80 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**LL RECARGAS LTDA**(40466775000171) com os lotes: 1, 6, 60 no valor total de R$ 4.276,97 (quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).**MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(50247672000174) com os lotes: 3, 4, 7, 12, 18, 19, 46, 57, 58, 61 no valor total de R$ 40.859,60 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**CMV COMERCIO LTDA**(11510175000165) com os lotes: 53 no valor total de R$ 11.429,97 (onze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).**BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA**(03618435000192) com os lotes: 48, 55 no valor total de R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).**QUANTA COMERCIO E SERVIÇOS**(10316141000171) com os lotes: 35, 36, 50, 51 no valor total de R$ 28.205,44 (vinte e oito mil e duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Buriti de Goiás - GO, segunda-feira, 24 de novembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6DF56BD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2025
CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 177/2025, proveniente do

Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **AMANDA VITORIA CESAR ESTRELA,** CPF Nº: **713.649.061-80.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO DE ENFERMAGEM VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 125.998,80 (cento e vinte cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais, oitenta centavos).** Vigência: 13/11/2025 à 13/11/2026. Data de assinatura: **13/11/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 13 de novembro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:26C1DC65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2025
CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 178/2025, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **ANTÔNIA JOANOÉLIA SIMÃO ESTRELA,** CPF Nº: **043.703.861-01** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO DE ENFERMAGEM VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 53.903,76 (cinquenta e três mil, novecentos e três reais, setenta e seis centavos).** Vigência: 13/11/2025 à 13/11/2026. Data de assinatura: **13/11/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 13 de novembro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:86F13BB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"Aprova o Regimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas competências estabelecidas pelo art. 84 da Constituição Federal, incisos IV e VI, alínea "a, inciso III, art. 77 da Constituição do Estado de Goiás e inciso III, art. 30 da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste ato administrativo normativo,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA
Art. 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental de Cachoeira de Goiás.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, terá sua composição paritária constituída por órgãos governamentais federais, estaduais e municipais; e não-governamentais, representando os diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º Avaliação da Política Municipal Ambiental e cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), bem como seus respectivos regulamentos; competindo-lhe:
I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II – propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
VI – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX – opinar previamente sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
X – apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
XI – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XII – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIV – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XVI – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVII – opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVIII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições legais e regulamentares;
XIX – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XX – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XXI – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico,

paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXII – responder à consulta sobre matéria de sua competência;
XXIII – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, obre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
XXIV – Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CMMA e à aprovação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DA COMPOSICÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da composição

Art. 3º O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
I – Representantes do Poder Público:
a) um presidente, que é o Secretário Municipal de Meio Ambiente;
b) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
c) o(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) um representante dos moradores da cidade;
b) um representante dos produtores rurais;
c) um representante da indústria e comércio sediado no município.
§ 1º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.
§ 2º O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.
§ 3º Os membros e seus suplentes poderão ser substituídos mediante ofício dirigido ao Presidente do CMMA, assinado por elas e por aqueles que irão substitui-las.
§ 4º 0 não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CMMA.

Seção II
Da Organização

Art. 4º A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Vice-Presidência;
IV - Secretaria Executiva; e
V - Câmaras Técnicas.

Subseção I
Do Plenário

Art. 5º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 6º Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:
I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CMMA;
II - proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e
III - proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.

§ 1º As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Podendo ser ouvida previamente a Câmaras Técnicas, que terá o prazo de vinte dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.
§ 2º As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.
Art. 7º As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.
Art. 8º Ao Plenário compete:
I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e
III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais.

Subseção II
Da Presidência

Art. 9º A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida pelo Secretário do Meio Ambiente do Município.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.
Art. 10 São atribuições do Presidente:
I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II - aprovar a pauta das reuniões;
III - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
IV - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;
V - expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
VI - assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;
VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho;
X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
XI - tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho;
XII - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva; e
XIII - resolver casos não previstos nesse Regimento.

Subseção III
Da Vice-Presidência

Art. 11 A Vice-Presidência do Conselho do Municipal do Meio Ambiente será mediante votação conforme decisão do plenário.
Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e
III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Subseção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 13 A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Secretário do Meio Ambiente Municipal e/ou mediante votação do plenário.
Art. 14 Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.
Art. 15 Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 16 O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.
Parágrafo único. Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.
Art. 17 Os documentos de que trata o artigo 15 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pela Câmara Técnica.
§ 1º A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.
§ 2º O prazo para a apresentação dos relatórios da Câmara Técnica será fixado pela Presidência do Conselho.
§ 3º Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.
Art. 18 São atribuições da Secretaria Executiva:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
V - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;
VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;
VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;
VIII - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
IX - assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;
X - manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;
XI - certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e
XII - manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.
§ 1º Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CMMA, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.
§ 2º No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.
§ 3º Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 19 O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade quadrimestral, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.
Art. 20 As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:
I - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II - discussão e aprovação da ata;
III - discussão de matérias de interesse ambiental;
IV - julgamento de recursos administrativos;
V - constituição de Câmara Técnica, se for o caso;
VI - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e
VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.
Art. 21 A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá *quorum* para a realização das reuniões e deliberação.
Art. 22 As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.
Art. 23 A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.
Art. 24 Os Pareceres Consultivos da Câmara Técnica, a serem apresentados durante as reuniões, se for caso, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.
Art. 25 Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.
Parágrafo único. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.
Art. 26 Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.
Art. 27 Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.
Parágrafo único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.
Art. 28 Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subsequente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 29 Autuado o processo de recurso, será remetido ao órgão municipal (secretaria e/ou Consórcio) pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva nos termos do artigo 18, § 1º, deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado pela órgão municipal (secretaria e/ou consórcio), caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo.
Art. 30 Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.
Parágrafo único. Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.
Art. 31 O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.
Art. 32 O Conselheiro titular ou suplente, representante do órgão municipal (secretaria e/ou consórcio) não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão daquela Fundação.
Parágrafo único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.
Art. 33 Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.
§ 1º Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.
§ 2º O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.

§ 3º O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.
§ 4º Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.
Art. 34 A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado, será efetuada pela Secretaria Executiva.
Art. 35 Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a órgão municipal (secretaria e/ou consórcio) pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.
Art. 36 O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.
Parágrafo único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI
DA CÂMARA TÉCNICA

Art. 37 Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir Câmara Técnica.
§ 1º O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.
§ 2º As Câmaras Técnicas, têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.
§ 3º As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 4 (quatro) integrantes, sendo 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e mais 2 (dois) representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara.
§ 4º Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.
§ 5º Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.
§ 6º Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 2 (duas) Câmaras Técnicas.
Art. 38 As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.
Art. 39 As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.
§ 1º A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.
§ 2º A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.
§ 3º A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.
Art. 40 As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.
Art. 41 As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento.
Art. 42 Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 43 Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.
§ 1º De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.
§ 2º A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;
Art. 44 A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.
Art. 45 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.
Art. 46 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:E787CBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0070, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0070, de 24 de NOVEMBRO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3631/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " SILAS FERNANDES MARINHO'' CNPJ: 39.323.784/0001-24, situado na RUA EMILIO JORGE MIGUEL, QD. 06, LT. 11, JARDIM CLARISSA/74.461-225/GOIÂNIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 24 de novembro de 2025.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Responsável pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F0F9E8C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16582/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja **AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGOGICAS E RECREATIVAS DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR DE N. 1101. OBJETIVANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDICÕES DE LAZER, SOCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MOTOR DAS CRIANÇAS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.

OBJETO:

2.1 **AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGOGICAS E RECREATIVAS DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR DE N. 1101. OBJETIVANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDICÕES DE LAZER, SOCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MOTOR DAS CRIANÇAS.**
2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR GLOBAL REFERENCIAL É DE R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia 28/11/2025**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
Habilitação Jurídica (Art. 66):
Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

• Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
• Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
• Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
Inscrição no CPF ou CNPJ.

• Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário

Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da dispensa;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357
Cachoeira Dourada - GO, 24 de novembro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 042/2025

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:2612CC57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Agente de Contratação, torna público a realização do processo licitatório, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EXE nº 003/2025**, **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa especializada para a **execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Caçu/GO** e EMENDA PARLAMENTAR nº. 202539650007. Data e horário do início da disputa: **10/12/2025 às 09h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: 64.3656.6001. Caçu GO, 21 de novembro de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:498633B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 059/2025

EDITAL/AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 059/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA INCLUINDO RECARGA E VASILHAME) E EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (INCLUINDO VASILHAME, RECARGA, SUPORTE E PLACA DE SINALIZAÇÃO) DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FINALIDADE PRIMORDIAL DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES EM RELAÇÃO A GARANTIA DA PREPARAÇÃO DAS MERENDAS ESCOLARES E O EXTINTOR SERÁ UM EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO A COMBATE DE INCÊNDIOS.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De: 25/11/2025 às 15h00min.
Até: 03/12/2025 às 07h00min.

PERÍODO DE LANCES
De: 03/12/2025 às 08h00min.
Até: 03/12/2025 às 13h00min.

PS.: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA

SABRINA SILVA FRANÇA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:BFA110E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025-FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025, homologada em 17/09/2025 e datada de 14/10/2025
Pregão Eletrônico nº 020/2025
Processo nº 15.306/2024
Prefeitura de ITAGUAÍ-RJ.
A **Gestora do Fundo Municipal de Educação de Campo Limpo de Goiás/GO**, no uso de suas atribuições, e:
CONSIDERANDO as informações constantes do Processo nº 15.306/2024 do Município de ITAGUAÍ-RJ;
CONSIDERANDO a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2025, concedida pelo Município de Itaguaí-RJ (órgão

gerenciador), conforme correspondência de 24 de novembro de 2025, enviada por e-mail;
CONSIDERANDO o aceite à adesão emitido pela empresa **LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.543.571/0001-47, por meio de autorização expedida em 17 de novembro de 2025;
RESOLVE o Fundo Municipal de Educação, por meio de sua gestora, **aderir à Ata de Registro de Preços nº 059/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Processo nº 15.306/2024, da Prefeitura de Itaguaí-RJ, na condição de *"carona"*, para aquisição de 150 unidades do Item 11 – Conjunto Escolar Retangular Adulto (mesa e cadeira escolar), para atender às necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação do Município de Campo Limpo de Goiás-GO.
Declara, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência, ficam desde já ratificados, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o Termo de Referência, sendo a descrição dos itens e valores conforme abaixo:
Fornecedor
LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.543.571/0001-47
Endereço: Estrada São João Marcos, Lote 01 GL 03, Loja 02- Sitio do Caranguejo, na cidade de Mangaratiba-RJ, CEP 23.860-000.
Item Adquirido
11- CONJUNTO ESCOLAR RETANGULAR ADULTO (MESA RETANGULAR E CADEIRA ESCOLAR): CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA RETANGULAR E 01 (UMA) CADEIRA ESCOLAR.
-MARCA – M2V

-QUANTIDADE- 150 UND

-VALOR UNITÁRIO- R$ 500,52 (quinhentos reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR TOTAL- R$ 75.078,00 (setenta e cinco mil e setenta e oito reais).
Campo Limpo de Goiás- GO, aos 24 de novembro de 2025.

EVA SOCORRO DA SILVA AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº003/2021

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:D575EE87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 108, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE CHERLY AIRES FRANÇ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 40, §5° CF/88 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **CHERLY AIRES FRANÇA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **588.421.281-04**, ocupante do cargo de **Professor, Nível III, Referência "G"**, sob a **Matrícula n° 0591**, Carga Horária 40h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base ..... R$ 5.420,52
Quinquênio (03 x 05%) (15%)..... R$ 813,08
Quinquênio (02 x 10%) (20%)..... R$ 1.084,10
Gratificação de Titularidade (20%)..... R$ 1.084,10
TOTAL DOS PROVENTOS..... R$ 8.401,80

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D9FAF00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 109, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE MARIA GORETTI ALVES OLIVEIRA FERREIRA, E DÁ OUTR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **MARIA GORETTI ALVES OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **301.786.651-34**, ocupante do cargo de **Professor, Nível III, Referência "D",** sob a **Matrícula n° 1152,** Carga Horária 30 h, na Secretaria de Educação, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)..... R$ 3.159,48
Última Remuneração..... R$ 4.092,45
Tempo de Contribuição (13,72/30)..... 0,46
Valor dos proventos de aposentadoria ..... R$ 1.453,36
Complemento Constitucional ..... R$ 62,62
TOTAL DO PROVENTO.... R$ 1.518,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, na mesma proporção e na mesma data dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5C4EE3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 110/2025 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
"CEDE SERVIDORA AO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;
Considerando a solicitação feita pelo Prefeito do Município de Monte Alegre de Goiás o Sr. **Felipi de Sousa Campos**, para ceder a servidora **Abrislete Moreira da Paz Pereira** para prestação de serviços ao Município de Monte Alegre de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ónus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Municipio de Monte Alegre de Goiás ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do Municipio de Monte Alegre de Goiás, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ónus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida à servidora **Abrislete Moreira da Paz Pereira** para o Município de Monte Alegre de Goiás a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora **Abrislete Moreira da Paz Pereira** no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão seus efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entrará em vigor a partir de 01/01/2026
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F2629C96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais e no site da Câmara Municipal, o extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2025 - Dispensa 031/2025, conforme acima descrito:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 399/2025
DISPENSA N.º 031/2025
CONTRATO N.º 004/2025
CONTRATADA: NIVALDO DE FREITAS CARVALHO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 00.194.684/0001-00
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 20% (vinte por cento) nas quantidades de todos os itens contratados no Contrato nº 004/2025 - Dispensa nº 031/2025, mantendo-se inalterados os preços unitários, as especificações dos produtos e as demais cláusulas contratuais, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Em razão da insuficiência dos quantitativos inicialmente previstos para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, e material de limpeza e higienização, necessários para atender à demanda desta Casa de Leis e assegurar a continuidade dos serviços.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 10.350,88 (dez mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)
VALOR TOTAL AJUSTADO DOS ITENS APÓS ADITIVO: R$ 60.786,09 (sessenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.30.07 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - Gêneros de Alimentação; 01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.30.21 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha.

01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.30.22 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025.
Demais condições da contratação permanecem inalteradas.
Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

JOICE CARLA ELIAS PALMEIRA
Secretária Financeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:51F48FBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n° 38/2025
OBJETO: contratação de serviços de locação de veículos, em caráter eventual, regime de quilometragem livre**,** data de abertura 09/12/2025 às 14:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 24/11/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:F514FA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 009/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA 65, DISTRITO DE CAMPOS LINDOS, MARAJÓ, MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO,** data de abertura 11.12.2025 às 09h01min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 24/11/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:0D1A7CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 011/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. GOMES DA FROTA, MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO,** data de abertura 10/12/2025 às 09h01min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 24/11/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:03DA713F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n° 39/2025
OBJETO: contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para: 1) Aquisição de diversos materiais de manutenção, construção, materiais de uso – ferramentas/equipamentos (todos de forma geral) e de primeira linha (Exceto para o Fundo Municipal de Saúde de Cristalina); 2)Aquisição de gêneros alimentícios em geral de primeira linha 3) Aquisição de materiais de consumo, copa, cozinha, limpeza, higiene, utensílios em geral de primeira linha e gás de cozinha; 4) Aquisição de materiais de expediente, escritório, informática, processamento de dados/eletrônicos, em geral de primeira linha, operada através da utilização de sistema via WEB própria da Contratada, compreendendo orçamento dos objetos através da rede de lojas de cada ramo pela Contratada para atender à Prefeitura Municipal de Cristalina e seus órgãos, o Fundo Municipal de Assistência Social FEMBOM e a Fundação Georgea Cristina**,** data de abertura 09/12/2025 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 24/11/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:A344A3F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 003/2025

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2025.

O Fundo Municipal de Saúde de Davinópolis-GO, torna do conhecimento público que será realizado no dia 12 de janeiro de 2026 às 09:00 hrs, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando a Contratação de serviços para reforma do Centro de Saúde de Davinópolis, situado na Rua Dois Irmãos, n° 01, Quadra 11, Lote 18, Bairro Setor Central, Davinópolis – GO. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 24 de novembro de 2025.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:B5FEFF22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Divinópolis de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Edital de Convocação, para o candidato aprovado no Concurso Público vigente, Edital nº 002/2024, que visa o preenchimento da vaga de motorista de

ambulância (40horas), diante da urgência solicitada pela Secretária Municipal de Saúde.

1. DO APROVADO NO CARGO SOLICITADO

Fica convocado o candidato JOÃO PEDRO FERREIRA DO CARMO sob a inscrição nº 0000941, aprovado em **2° lugar no concurso público de Edital nº 002/2024**, no cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (40 horas), para comparecer à Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, localizada na Avenida Manoel Dias esquina com Garrastazu Medici, Setor Central, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no **período de 25/11/2025 a 05/12/2025, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h,** para apresentação dos documentos exigidos e formalização do ato de nomeação e posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A candidata convocada deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
Documento oficial de identificação com foto (RG e/ou CNH);
CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificados ou diplomas que comprovem a escolaridade exigida;
Outros documentos especificados no edital do concurso público.

3. DA NÃO APRESENTAÇÃO

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na perda do direito à nomeação, ficando o Município autorizado a convocar os candidatos remanescentes conforme classificação final do concurso.

4. DEMAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações, os convocados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração pelo e-mail secretariaadmprefeituradvg@gmail.com ou pelo telefone(62) 9.99106785.

Divinópolis de Goiás, 24 de novembro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

DIEGO CORREIA DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:D6C45CCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS 608 AO 619 DO PREGÃO ELETRÔNICO 014-2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 608/2025, Pregão Eletrônico 014/2025, Processo Administrativo nº 4157/2025, cujo Objeto é fornecimento de medicamentos injetáveis para atender à farmácia da secretaria municipal de saúde de Edéia-GO, visando atender às unidades hospitalares e, deste modo, suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, bem como com repasse do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, referente ao PROCESSO nº 2022000120004600, de Transferência Voluntária. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº08.033.825/0001-14, Contratada: APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 47.761.551/0001-31, Dotação Orçamentária: 13.15.10.301.0111.084 – 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 136, Valor global: R$ 10.276,00 (dez mil duzentos e setenta e seis reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 609/2025, Pregão Eletrônico 014/2025, Processo Administrativo nº 4157/2025, cujo Objeto é fornecimento de medicamentos injetáveis para atender à farmácia da secretaria municipal de saúde de Edéia-GO, visando atender às unidades hospitalares e, deste modo, suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios PROCESSO nº 2022000120004600, de Transferência Voluntária. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº08.033.825/0001-14, Contratada: Armazém dos Medicamentos Ltda, CNPJ Nº 27.718.661/0001-03, Dotação Orçamentária: 13.15.10.301.0111.084 – 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 136, Valor global: R$ 3.128,00 (três mil e cento e vinte e oito reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 610/2025, Pregão Eletrônico 014/2025, Processo Administrativo nº 4157/2025, cujo Objeto é fornecimento de medicamentos injetáveis para atender à farmácia da secretaria municipal de saúde de Edéia-GO, visando atender às unidades hospitalares e, deste modo, suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios PROCESSO nº 2022000120004600, de Transferência Voluntária. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº08.033.825/0001-14, Contratada: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 09.135.378/0001-77, Dotação Orçamentária: 13.15.10.301.0111.084 – 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 136, Valor global: R$ 213.740,50 (duzentos e treze mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 611/2025, Pregão Eletrônico 014/2025, Processo Administrativo nº 4157/2025, cujo Objeto é fornecimento de medicamentos injetáveis para atender à farmácia da secretaria municipal de saúde de Edéia-GO, visando atender às unidades hospitalares e, deste modo, suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios PROCESSO nº 2022000120004600, de Transferência Voluntária. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº08.033.825/0001-14, Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, Dotação Orçamentária: 13.15.10.301.0111.084 – 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 136, Valor global: R$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 612/2025, Pregão Eletrônico 014/2025, Processo Administrativo nº 4157/2025, cujo Objeto é fornecimento de medicamentos injetáveis para atender à farmácia da secretaria municipal de saúde de Edéia-GO, visando atender às unidades hospitalares e, deste modo, suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios PROCESSO nº 2022000120004600, de Transferência Voluntária. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº08.033.825/0001-14, Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, Dotação Orçamentária: 13.15.10.301.0111.084 – 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 136, Valor global: R$ 5.616,00 (cinco mil e seiscentos e dezesseis reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 613/2025, Pregão Eletrônico 014/2025, Processo Administrativo nº 4157/2025, cujo Objeto é fornecimento de medicamentos injetáveis para atender à farmácia da secretaria municipal de saúde de Edéia-GO, visando atender às unidades hospitalares e, deste modo, suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios PROCESSO nº 2022000120004600, de Transferência Voluntária. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº08.033.825/0001-14, Contratada: FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 47.110.418/0001-15, Dotação Orçamentária: 13.15.10.301.0111.084 – 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 136, Valor global: R$ 11.074,00 (onze mil e setenta e quatro reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 614/2025, Pregão Eletrônico 014/2025, Processo Administrativo nº 4157/2025, cujo Objeto é fornecimento de medicamentos injetáveis para atender à farmácia da secretaria municipal de saúde de Edéia-GO, visando atender às unidades hospitalares e, deste modo, suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios PROCESSO nº 2022000120004600, de Transferência Voluntária. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº08.033.825/0001-14, Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0002-93, Dotação Orçamentária: 13.15.10.301.0111.084 – 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 136, Valor global: R$ 2.196,00 (dois mil e cento e noventa e seis reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 615/2025, Pregão Eletrônico 014/2025, Processo Administrativo nº 4157/2025, cujo Objeto é fornecimento de medicamentos injetáveis para atender à farmácia da secretaria municipal de saúde de Edéia-GO, visando atender às unidades hospitalares e, deste modo, suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios PROCESSO nº 2022000120004600, de Transferência Voluntária. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº08.033.825/0001-14, Contratada: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 09.034.672/0001-92, Dotação Orçamentária: 13.15.10.301.0111.084 – 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 136, Valor global: R$ 3.908,00 (três mil e novecentos e oito reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 616/2025, Pregão Eletrônico 014/2025, Processo Administrativo nº 4157/2025, cujo Objeto é fornecimento de medicamentos injetáveis para atender à farmácia da secretaria municipal de saúde de Edéia-GO, visando atender às unidades hospitalares e, deste modo, suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios PROCESSO nº 2022000120004600, de Transferência Voluntária. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº08.033.825/0001-14, Contratada: REALMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.847.959/0001-18, Dotação Orçamentária: 13.15.10.301.0111.084 – 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 136, Valor global: R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 617/2025, Pregão Eletrônico 014/2025, Processo Administrativo nº 4157/2025, cujo Objeto é fornecimento de medicamentos injetáveis para atender à farmácia da secretaria municipal de saúde de Edéia-GO, visando atender às unidades hospitalares e, deste modo, suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios PROCESSO nº 2022000120004600, de Transferência Voluntária. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº08.033.825/0001-14, Contratada: RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 25.029.414/0001-74, Dotação Orçamentária: 13.15.10.301.0111.084 – 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 136, Valor global: R$ 1.985,00 (um mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 618/2025, Pregão Eletrônico 014/2025, Processo Administrativo nº 4157/2025, cujo Objeto é fornecimento de medicamentos injetáveis para atender à farmácia da secretaria municipal de saúde de Edéia-GO, visando atender às unidades hospitalares e, deste modo, suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios PROCESSO nº 2022000120004600, de Transferência Voluntária. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº08.033.825/0001-14, Contratada: SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 12.927.876/0001-67, Dotação Orçamentária: 13.15.10.301.0111.084 – 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 136, Valor global: R$ 15.141,00 (quinze mil cento e quarenta e um reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 619/2025, Pregão Eletrônico 014/2025, Processo Administrativo nº 4157/2025, cujo Objeto é fornecimento de medicamentos injetáveis para atender à farmácia da secretaria municipal de saúde de Edéia-GO, visando atender às unidades hospitalares e, deste modo, suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios PROCESSO nº 2022000120004600, de Transferência Voluntária. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº08.033.825/0001-14, Contratada: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ Nº 21.595.464/0001-68, Dotação Orçamentária: 13.15.10.301.0111.084 – 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 136, Valor global: R$ 15.517,80 (quinze mil quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:4F64278E

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
N.º da Ata de Registro de Preço: 100/2025
Tipo de Contrato: Ata de Registro de Preço
Data da Assinatura: 01/10/2025
Data da Publicação No Placar: 24/11/2025
Data Inicial da Vigência: 01/10/2025
Data Final da Vigência: 01/10/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Valor Global: R$ 130.761,20(Cento e Trinta Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS

CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 04.119.118/0001-94
N° do Processo Administrativo: 2571/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:6579A47B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 099/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
N.º da Ata de Registro de Preço: 099/2025
Tipo de Contrato: Ata de Registro de Preço
Data da Assinatura: 01/10/2025
Data da Publicação No Placar: 24/11/2025
Data Inicial da Vigência: 01/10/2025
Data Final da Vigência: 01/10/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Valor Global: R$ 141.487,50 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): QUATRO P COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 40.911.552/0001-76
N° do Processo Administrativo: 2571/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:108C7DE4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
N.º da Ata de Registro de Preço: 101/2025
Tipo de Contrato: Ata de Registro de Preço
Data da Assinatura: 01/10/2025
Data da Publicação No Placar: 24/11/2025
Data Inicial da Vigência: 01/10/2025
Data Final da Vigência: 01/10/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Valor Global: R$ 131.216,80(Cento e Trinta e Um Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): ES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 36.109.599/0001-43
N° do Processo Administrativo: 2571/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:3BDB07E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 098/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
N.º da Ata de Registro de Preço: 098/2025
Tipo de Contrato: Ata de Registro de Preço
Data da Assinatura: 06/10/2025
Data da Publicação No Placar: 24/11/2025
Data Inicial da Vigência: 06/10/2025
Data Final da Vigência: 06/10/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Valor Global: R$ 4.996,00 (Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): D'ALVARES GOLD COMERCIAL LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 50.272.142/0001-86
N° do Processo Administrativo: 2571/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:4D09276D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
N.º do Contrato: 066/2025
Tipo de Contrato: Dispensa Eletrônica
Data da Assinatura: 13/11/2025
Data da Publicação No Placar: 24/11/2025
Data Inicial da Vigência: 13/11/2025
Data Final da Vigência: 12/01/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA ESPECÍFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SERVIDORA NO CARGO DE ASHA DO CMEI MIRTES CHAVES.

Valor Global: R$ 865,92 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): ABA MERCANTIL S.A
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 23.196.583/0001-73
N° do Processo Administrativo: 12920/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:4005EEE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº Processo Administrativo: 26955/2025. Modalidade: Termo de Convênio Nº 014/2025. CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 14.316.553/0001-62.
CONVENENTE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO – LSVP, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, inscrita no CNP: 01.738.830/0001-83. Objeto: Convênio com a entidade filantrópica LAR SÃO VICENTE DE PAULO – LSVP, conforme previsão na Lei Municipal nº 1.106, de 09 de outubro de 2025.Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei nº 13.019/14 e a Lei Municipal nº

1.106/2025. Prazo: 19/11/2025 à 19/11/2026. Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:5A894877

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO N° 312/2025

DISPENSA N° 020/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE GOIANIRA-GO
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de energia solar fotovoltaico, contemplando também a adequação de módulos, realocação e limpeza do sistema, de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças de reposição e mão de obra qualificada, visando assegurar a integridade, segurança e o pleno funcionamento dos equipamentos instalados no Centro Municipal de Diagnóstico.
CONTRATADO: QUALIDADE SOLAR EIRELI
VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR: R$ 12.500,00
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

ALDENÍVIA MARQUES SABINO
Gestora do Fundo Municipal de Sáude de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:232FE6CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO À ARP 002/2024-C

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO: aquisição de refeições**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital 002/2024.
CONTRATADA: ESPETERIA GOURMET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2026

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:99806596

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: N BORRACHAS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados à prática do taekwondo, conforme Plano de Trabalho do convênio Prefeitura Municipal de Goianira – emenda parlamentar nº 1332.13/2024, de autoria do deputado estadual Charles Bento – processo nº 202500005012940.
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
Gestão/Unidade: 05;
Fonte de Recursos: 136;
Programa de Trabalho: 2799;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.
Gestão/Unidade: 05;
Fonte de Recursos: 100;
Programa de Trabalho: 2799;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D59628FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados à prática do taekwondo, conforme Plano de Trabalho do convênio Prefeitura Municipal de Goianira – emenda parlamentar nº 1332.13/2024, de autoria do deputado estadual Charles Bento – processo nº 202500005012940.
VALOR: R$ 14.990,62 (quatorze mil novecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
Gestão/Unidade: 05;
Fonte de Recursos: 136;
Programa de Trabalho: 2799;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.
Gestão/Unidade: 05;
Fonte de Recursos: 100;
Programa de Trabalho: 2799;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B0640187

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: SULSPORT ARTES MARCIAIS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados à prática do taekwondo, conforme Plano de Trabalho do convênio Prefeitura Municipal de Goianira – emenda parlamentar nº 1332.13/2024, de autoria do deputado estadual Charles Bento – processo nº 202500005012940.
VALOR: R$ 23.887,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
Gestão/Unidade: 05;
Fonte de Recursos: 136;
Programa de Trabalho: 2799;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.
Gestão/Unidade: 05;
Fonte de Recursos: 100;
Programa de Trabalho: 2799;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C0B29CCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO
PROCESSO: 2025018814
ASSUNTO: Anulação da Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Contratação de empresa para construção da clínica veterinária da FESG/UNICERRADO. Indícios de irregularidade em documento de habilitação. Exercício do poder de autotutela administrativa.

CONSIDERANDOo trâmite da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção da clínica veterinária da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG;

CONSIDERANDOa denúncia protocolada junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), registrada sob o Processo nº 08650/25, que aponta supostas e graves irregularidades no referido certame, especialmente no que tange à documentação de habilitação técnica da empresa declarada vencedora, CR Transporte e Serviços LTDA;

CONSIDERANDOque os indícios de irregularidade recaem sobre as Certidões de Acervo Técnico (CAT), documentos essenciais para a comprovação da qualificação técnica da licitante, as quais foram objeto de anulação pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás (CREA/GO), conforme apontado no processo do TCM-GO;

CONSIDERANDOa Medida Cautelar nº 8/2025, referendada pelo Pleno do TCM-GO, que determinou a suspensão da execução do Contrato nº 104/2025, firmado com a referida empresa, e de quaisquer pagamentos, reforçando a gravidade dos vícios apontados e o risco de lesão ao erário e ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à autoridade competente o dever de anular o processo licitatório e os atos dele decorrentes ao constatar a existência de vício de legalidade insanável;

CONSIDERANDOo poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na**Súmula 473do Supremo Tribunal Federal (STF)**, que permite à Administração anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, pois deles não se originam direitos;

CONSIDERANDOque a jurisprudência dos tribunais superiores é pacífica quanto à possibilidade de anulação do procedimento licitatório a qualquer tempo em caso de ilegalidade, visando preservar os princípios da legalidade, da isonomia e da moralidade administrativa, como se observa em decisões do**Superior Tribunal de Justiça (STJ -AgInt no AREsp: 1924268 MG 2021/0192241-0)**e do**Tribunal de Contas da União (TCU -REPRESENTAÇÃO (REPR): 13582024)**;

CONSIDERANDO, por fim, como ainda não emitida a ordem de serviços e que a manutenção de um certame com fortes indícios de vício na documentação de habilitação compromete a lisura e a legalidade de todo o procedimento, tornando imperativa a sua anulação para resguardar o interesse público e garantir a isonomia entre os participantes.

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º–**ANULAR**integralmente o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção da clínica veterinária da FESG/UNICERRADO, em razão de possível vício insanável na documentação de habilitação da empresa vencedora, que compromete a legalidade do certame.

Art. 2º– Declarar, por consequência, a nulidade do Contrato nº 104/2025 e de todos os atos dele decorrentes, firmado com a empresa CR Transporte e Serviços LTDA.

Art. 3º– Determinar à Agente de Contratação e aos setores competentes a instrução de um novo procedimento licitatório para a contratação do mesmo objeto, com a máxima celeridade, observando-se rigorosamente as normas legais e editalícias.

Art. 4º– Publique-se e cumpra-se.

Goiatuba - GO, 11 de novembro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:EB691252

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 318/2025

Declara dispensável a realização de procedimento Contratação de empresa especializada para manutenção e substituição de peças atendendo as necessidades do Bloco de Atenção Básica (PSF 301) conforme solicitado no processo nº 2025036938.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **IS ARAUJO DE MELO CNPJ: 07.684.449/0001-65** apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens são necessário p/ ser utilizados no reparo do relógio de ponto eletrônico para retorno de sua funcionalidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **IS ARAUJO DE MELO CNPJ: 07.684.449/0001-65,** no valor R$ 268,00 (duzentos sessenta e oito reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 19 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:BDD660AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS FMS 18/2025

PROCESSO: 2025030735

OBJETO: Pagamento nota fiscal 000.109.752

DEVEDOR: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**
CNPJ: **01.814.099/0001-28**

CREDOR C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

VALOR GLOBAL: R$ 74.850,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0401.10.303.0210-2190

DATA: 07/11/2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude
Contratante

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:DEF2C9A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 318/2025 - LUCAS SALES CAVALARI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 038/2025

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA-GO X LUCAS SALES CAVALARI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas para o Hospital Municipal de Hidrolândia com demanda livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR: R$ 1.116.000,00 (Um milhão, cento e dezesseis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.301.0009.2018.3.3.90.39.50 Fonte 102 Ficha0241
05.37.10.301.0009.2018.3.3.90.39.50 Fonte 125 Ficha0241
05.37.10.301.0009.2018.3.3.90.39.50 Fonte 131 Ficha0241
05.37.10.301.0009.2018.3.3.90.39.50 Fonte 107 Ficha0241
VIGÊNCIA: 19/11/2025 à 19/11/2026.
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Girlaine Araújo Silva e, pelo prestador: LUCAS SALES CAVALARI., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.XXX.XXX/0001-43.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:E3A16AA8

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPENSA 206/2025 - SONDAGEM

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 206/2025,** refere-se à contratação de empresa especializada na execução de furos de sondagem do tipo SPT, até 10,00 metros para investigação do solo, bem como ensaios de percolação, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 19 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:4F9A840C

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 321/2025 - D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de furos de sondagem do tipo SPT, até 10,00 metros para investigação do solo, bem como ensaios de percolação, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.34.23.695.0012.2052.3.3.90.39.51 - Fonte 100.

VIGÊNCIA: 19/11/2025 à 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Silvio Quirino de Oliveira Junior x D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.XXX.XXX/0001-31.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:CFA4673B

PREFEITURA MUNICIPAL
ADESÃO DE ARP 030/2025 - CAMINHÃO CAÇAMBA

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão **Nº 030/2025**, processo administrativo nº 18431/2025, destinado para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às necessidades do Município de Hidrolândia-GO, conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 19 de Novembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:71F21B83

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 320/2025 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/GO

OBJETO: Aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às necessidades do Município de Hidrolândia/GO, conforme contido na Adesão nº 030/2025 do Processo n.º 18431/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 668.600,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais);

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.36.26.782.0003.1005.4.4.90.52.52 Fonte 100
02.36.26.782.0003.1005.4.4.90.52.52 Fonte 123

VIGÊNCIA: 19/11/2025 à 21/08/2026.
DATA DE ASSINTURA: 19/11/2025.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/GO, representado pelo Gestor BRUNO CHAVES SILVA x FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:587E4E79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025 – FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33369/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2025 – FMS
Processo Administrativo nº 33369/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, no dia **05 DE DEZEMBRO DE 2025**, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE VAN COM ACESSIBILIDADE 1 CADEIRANTE DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O DESLOCAMENTO SEGURO, HUMANIZADO E INCLUSIVO PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS, EXAMES, TRATAMENTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, TUDO DE ACORDO COM A PROPOSTA N° 11474036000125001, NÚMERO DA EMENDA PARLAMENTAR 40830002 DO MINISTERIO DA SAÚDE, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO, 24/NOVEMBRO/2025.

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:2D63C643

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **37.209.066 WELLINGTON DE ALCANTARA LEITE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.209.066/0001-04**, com sede na R Pinheiro Machado, s/n, Qd. 304, Lote 27, Setor Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº. Wellington de Alcântara Leite, portadora do CPF sob nº 725.559.871-15, no valor global de **R$ 6.190,96 (seis mil cento e noventa reais e noventa e seis centavos),** cujo objeto é a **aquisição de equipamentos eletrônicos, consistindo em um computador de mesa e uma impressora colorida, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Indiara – GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 24 de novembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A034CB46

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.1333/21 e dá outras providências."

DO OBJETO:
Contratação de serviços bancários indispensáveis à manutenção da conta corrente institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Indiara-GO, conforme institui a lei 14.133/21.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:
A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.
A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.
Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

DA RATIFICAÇÃO:
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/4475-16,** no valor global de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, conforme dotação orçamentária: **16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.39.81. Fonte: 101. Ficha: 431,** objetivando viabilizar as despesas de serviços de tarifas bancárias debitados em conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Indiara-GO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 24 de novembro do ano de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:AAE02313

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS AO CREDENCIAMENTO DA SAÚDE - EDITAL Nº 011/2025.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS AO CREDENCIAMENTO DA SAÚDE - EDITAL Nº 011/2025.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025 às 13h, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Indiara, na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO. CEP nº 75.955-000, os membros da equipe de apoio composta por Maria Divina Souza Silva Barbosa e Andressa Pereira Ferro, designados pelo Decreto Municipal nº 002 de janeiro de 2025, para procederem à análise da documentação dos Profissionais da área de saúde que apresentaram seus envelopes a partir da data de 12/11/2025 até o dia 17/11/2025, visando cadastramento para posterior credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde com vistas à **contratação empresa especializada em fornecimento de óculos de grau conforme prescrição médica, conforme descrição, especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo no edital.** Registra-se que a data inicial para apresentação de documentos pelos interessados se iniciou no dia 12 de novembro de 2025 conforme previsto no Edital. Dando início aos trabalhos, analisando os documentos solicitados no anexo I do Edital, foram abertos os envelopes entregues pelos interessados, com fito de averiguar atendimento as condições do Edital, por ordem cronológica de protocolo.
PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA – HABILITADOS

SEQ.	PROTOCOLO	PROFISSIONAL/EMPRESA	PF/PJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
1	6145	INSTITUTO BASE – INSTITUTO BRASILEIRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO	10.933.317/0001-34	FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU	HABILITADO

Recepcionado os pedidos de cadastramento, e promovida a análise da documentação apresentada para atendimento às especialidades almejadas pela Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais habilitados serão convocados de acordo com a ordem cronológica de protocolos, classificação, necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas para cada especialidade, para nos termos do edital, assinar o competente contrato para a prestação de serviços. Tendo em vista que o credenciamento ficará aberto por todo o exercício de 2025, os julgamentos dos pedidos de credenciamento serão realizados de acordo com a demanda protocolada, exceto quando não houver novos interessados. Os interessados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sitio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento nos termos do artigo 165, l, alínea 'c" da Lei n" 14.133/2021, e suas alterações posteriores e deverão ser encaminhados através do e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

MARIA DIVINA S. SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

ANDRESSA PEREIRA FERRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:CBD0D711

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
PREGÃO Nº 010/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E PORTARIAS MUNICIPAIS 078/2024 a 080/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo Marmitex, para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhumas

Data da sessão: 10/12/2025 **Horário:** 09h
Local: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)
Valor total da contratação: 13.884,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)
Preferência ME / EPP / Equiparadas: Exclusivo
Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59min do dia 05/12/2025.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:81F58B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ATAS

Extrato de atas
Pregão eletrônico 25/2025
Material de construção
AC EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.635.890/0001-80, valor total R$ 48.743,02, CASA DE TINTAS E FERRAGISTA INHUMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.997.326/0001-01, Valor total R$ 79.803,80, COMERCIAL RIO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.816.292/0001-51, Valor Total R$ 154.699,28, CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.390.465/0001-98, Valor Total R$ 2.880,00, D M DA SILVA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.393.791/0001-70, Valor Total R$ 490.098,17, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.867/0001-18, Valor Total R$ 5.005,70, IRMÃOS MPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.989.757/0001-89, Valor Total R$ 104.815,77, 55733921 KELVEN GABRYEL NOGUEIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.733.921/0001-55, Valor Total R$ 12.681,19, LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.665/0001-90, Valor Total R$ 352.701,55, LICITUDO - LICITAÇÕES E COMÉRCIO UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.877.227/0001-05, Valor Total R$ 11.590,00, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA D'GUIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.587.862/0001-72, Valor Total 23.617,33, NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.072.759/0001-76, Valor Total R$ 72.160,00, P R A MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.406/0001-09, Valor Total R$ 1.029.019,23, PICA PAU FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.245.850/0001-15, Valor Total R$ 157.359,35, PRIME LONAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.450.493/0001-05, Valor Total R$ 82.782,00, REMA ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.393.791/0001-70, Valor Total R$ 64.515,00, S K S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.971.941/0001-82, Valor Total R$ 24.413,76, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, Valor Total R$ 25.903,86, TECNOPLAST SA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.199/0001-14, Valor Total R$ 248.624,00, UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.177.308/0001-29, Valor Total R$ 64.450,00, V.G. LOPES- FERRAGISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.125.484/0001-78, Valor Total R$ 232.767,67.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:63ED0646

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45014/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45014/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 998,40 (novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:CA52DBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45015/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45015/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:05993994

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45016/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45016/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 140,80 (cento e quarenta reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:088D589A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45019/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45019/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:D25243A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45021/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível,

conforme Ordem de Fornecimento nº 45021/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:4E28C47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45218/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 45218/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:D8153414

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45222/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 45222/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:DBF3AD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45224/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 45224/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:BE9A59EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45226/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 45226/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais)

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:3C89177E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45240/2025

O FUNDO ESP. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, inscrito no CPF nº 809.567.343-91, através de seu gestor AILTON PINHEIRO DE ARAUJO, torna público, o procedimento de aquisição de material para manutenção de veículos com empresa HORACIO E ASSIS LTDA-ME - CNPJ Nº 37.632.338/0001-76, oriunda de processo de Licitação na modalidade Eletrônica Nº 017/2025, pela Ata de Registro de Preço Nº 19/2025, tendo por objeto compra de pneus, conforme Ordem de Fornecimento nº 45240/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 10.552,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:8C5B0929

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 15/12/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:FD42265F

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 956/2025, DE 24 DE NOVEMBRO de 2.025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Disciplinar nº 521/2025 em que fora aplicado à servidora Elizangela de Souza Marques a pena de demissão;
DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerada do cargo efetivo de **Monitora de Sala e Dinamizadora de Atividades**, a servidora **Sra. Elizangela de Souza Marques**, matrícula funcional nº 100.799.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2.025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:93B9364A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5125/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5125/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias no mês de**janeiro de 2026,** ao servidor,**Sr.:º MARCUS GABRIEL BARBOSA DUARTE,**matrícula funcional**nº.: 104.008,** ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre;**04/01/2025 a 03/01/2026,** conforme processo administrativo 2025025637.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:48184CE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5126/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5126/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026 no período de 05/01/2026 à 19/01/2026**, a servidora, **Sr.:ª LAIS SILVESTRE SILVA,** matrícula funcional **nº.:104.634**, ocupante do cargo de Diretor, lotada no Departamento de Contabilidade, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2023 a 30/11/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025025762.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1CA15738

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5127/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5127/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ELISAMA CUNHA PIRES PRUDENTE,** matrícula funcional **nº.:104.645**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada no Departamento de Compras e Almoxarifado, com período aquisitivo compreendido entre; **02/01/2025 a 01/01/2026**, conforme processo administrativo 2025025708.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:12EB7C5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5128/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5128/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª MAGDA DE JESUS BORGES DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.:100.673**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **26/12/2024 a 25/12/2025**, conforme processo administrativo 2025025636.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:13BFA2DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5129/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5129/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026 no período de 13/01/2026 à 11/02/2026**, a servidora, **Sr.:ª CARLA APARECIDA ALVES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:104.831**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **13/01/2025 a 12/01/2026**, conforme processo administrativo 2025025630.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BB04763F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5130/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5130/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª SAMARA PIRES FERREIRA,** matrícula funcional **nº.:102.961**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2024 a 01/04/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025025642.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B5433F37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5131/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5131/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª LIVIA MENDES ROCHA,** matrícula funcional **nº.:101.423**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2011 a 31/07/2012,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025025641.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0C72DE60

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5132/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5132/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª POLIANA DA SILVA COSTA,** matrícula funcional **nº.:104.626**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido

entre; **16/11/2024 a 15/11/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025025640.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:897DF552

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5133/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5133/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª SIRLEY RIBEIRO AZEVEDO,** matrícula funcional **nº.:102.968**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2024 a 01/04/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025025639.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8BBC740E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5134/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5134/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias no mês de**janeiro de 2026,** ao servidor,**Sr.:º VALDECI CAMILO DA SILVA,**matrícula funcional**nº.: 103.456,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre;**02/05/2024 a 01/05/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025025638.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:90F953FD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5135/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 5135/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª GIRCILIENE JANINE LANGNER,** com matrícula funcional **nº.:105.524**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:14F21B25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5136/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 5136/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª LEILA DINIZ DE SOUSA,** matrícula funcional **nº.:102.922**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/08/2024 a 01/08/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025025635.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:67B254B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5137/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 5137/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª HELEN CRISTINA RODRIGUES JUSTINO,** matrícula funcional **nº.:103.024**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/06/2024 a 03/06/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025025634.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:14350FBD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5138/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5138/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª GEOVANA ELOÁ GONÇALVES RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.:104.261**, ocupante do cargo de Secretaria de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **03/05/2024 a 02/05/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025025633.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8E1F8342

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5139/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5139/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª DANIELA MONTEIRO VAZ,** matrícula funcional **nº.:103.466**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **08/07/2024 a 07/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025025632.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1B3E4097

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5140/2025 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DESPENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 027/2025

PORTARIA Nº.: 5140/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre pagamento de serviços extraordinários despendidos pela Polícia Militar nos termos do Convênio nº.: 027/2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado pagamento de **SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** despendidos pela **POLICIA MILITAR** nos termos do **Convênio nº.: 027/2025**, celebrado entre o Município de Ipameri e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 12.569,37 (doze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) referente a parcela única, conforme planilha em anexo no processo administrativo nº 2025026039.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:45D5B5D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU, GOIÁS
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo nº: 2386/2025. Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 09/12/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 25/11/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Itaguaru - GO, 25 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:12DE43C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
ADESÃO A ATA N°006/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 092/2025
PROCESSO ADM Nº
PREGÃO ELETRONICO: 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CONTRATADA: LIZARD SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade (capacidade de 15+1 passageiros e espaço para 01 cadeirante). Firmada com a empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**.
VALOR: R$ 387.500,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de Novembro de 2025
DATA DE VIGENCIA: 24 de Novembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Itajá – GO, 24 de Novembro de 2025.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:9D853C28

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N°092/2025

CONTRATO DE AQUISÃO: N° 092/2025
MODALIDADE: ADESÃO A ATA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LIZARD SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Adesão na ata registro de preços para aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade (capacidade de 15+1 passageiros e espaço para 01 cadeirante). Firmada com a empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.
DATA DE ASSINATURA: 24 de Novembro de 2025.
VALOR TOTAL:**R$ 387.500,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

Itaja-GO, 24 de novembro de 2025.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:5698AB7D

MUNICIPIO DE ITAJA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL 001/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, com sede administrativa na Rua Antônio Nunes da Silva nº 235, Centro, CEP: 75.815-000, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto de nº 1.340, de 03 de novembro de 2025, **TORNA PÚBLICO** que no período de **25/11/25** a **27/11/25** serão realizadas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para contratação temporária e emergencial para os cargos de Motorista de Transporte Escolar, Motorista Nível I, Motorista Nível II, Operador de Máquinas II, Auxiliar de Creche, Monitor de Menores, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Professor de Educação Física, Professor de Letras/Inglês e Professor Pedagogo, conforme determina a legislação em vigor. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura e pelos sites: www.ganzaroliassessoria.com.br e www.itaja.go.gov.br. Itajá, 25 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES ROSA –
Presidente da CEPSS.

Publicado por:
Marcelo Faria Santos
Código Identificador:F8E9E834

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO PREGÃO 009/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 958/2025 O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS informa aos interessados que a sessão pública da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO", foi adiada. A nova data para a sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 05 de dezembro de 2025, substituindo a data inicialmente prevista de 24 de novembro de 2025. Os interessados deverão apresentar suas Propostas de Preços até, no máximo, 09h00 do dia 05 de dezembro de 2025. A alteração se dá em razão de falha no sistema de internet do órgão e a impossibilidade de reestabelecer no mesmo dia. Para obter informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Waldomiro Teodoro Rios, S/nº, Bairro Pousada das Nascentes ou entrar em contato pelos seguintes canais: · Telefone: (64) 9 96160637 · E-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br O Edital e seus documentos complementares estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência no site oficial do Município (www.lagoasanta.go.gov.br), Email: licitacao@lagoasanta.go.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Também poderão ser solicitados por e-mail ou retirados presencialmente no endereço mencionado, no horário de atendimento ao público: das 07:00h às 13:00h. Lagoa Santa, GO, 24 de novembro de 2025.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:61945CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1517/2025

PORTARIA Nº 1517/2025 EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Efetivo e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica EXONERADO, a pedido, para o Cargo Efetivo de TRATORISTA, o Sr. PATRICK HENRY ANDRADE DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº. 709.398.091-09, constante da Lei Complementar Municipal 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que promova a exclusão do nome do servidor ora exonerado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (24.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:975492EC

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1003

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinadas a manutenção do veículo siena de placa REO44I04, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **19** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A282B906

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 999

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **48.722.323 PAULO SERGIO MARQUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.722.323/0001-15**, estabelecida na **R 21 DE JULHO**, NOVA ESPERANCA, n 40 na cidade de ITARUMA, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para* prestação dos serviços para melhor atender o publico alvo do CRAS, visando o incentivo do esporte em nossa cidade, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **24** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:661E2387

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1009

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FERREIRA TARTARO E CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***04.690.576/0001-89****, estabelecida na* ***R ANA CANDIDA DA SILVA****, nº S/N,* ***Centro****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da creche municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de fraldas destinadas a manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:23476D22

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 995

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **TECIDOS CASSILANDIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.804.797/0001-27**, estabelecida na **RUA ANTONIO PAULINO**, nº 689, **Centro**, na cidade de CASSILANDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, *possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da creche municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de tecido destinado ao evento de formatura da rede municipal de ensino, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:525252EF

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1004

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PAULO SERGIO MACEDO 48930040187****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***29.169.144/0001-58****, estabelecida na* ***R MANOEL DA SILVA CASTRO****, nº 423,* ***PERNAMBUCO****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:6BA40366

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1005

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***AGRONEGOCIOS COMERCIO DE RACOES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***08.875.483/0001-80****, estabelecida na* ***R JOSE PEDRO FAUSTINO****, centro, Nº 42, na cidade de Itajá, Estado de GOIÁS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da escola municipal;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a manutenção dos serviços da secretaria de trasnporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:FE4FFBBA

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1007

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15, setor INDAIA****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:768567E0

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1008

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, nº 756,* ***CENTRO****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:B4929F52

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 997

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, nº 756,* ***CENTRO****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de óleo lubrificante destinado a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:1DF41A46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 121/2025 - FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**121/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 24.586.600/0001-41**
Contratada:	**DIANA MAKE MAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 50.731.179/0001-25**
Objeto:	Aquisição de caixa de som portátil.
Valor:	R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)
Data da Publicação	24/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C81B5F0B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 124/2025 - FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**124/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 24.586.600/0001-41**
Contratada:	**J A SARAIVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 00.804.088/0001-02**
Objeto:	Prestação de serviços de Buffet para organização de evento de atendimento aos servidores públicos do município.
Valor:	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Data da Publicação	24/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F0BD05B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 177/2022 - FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93.
Nº do Contrato:	177/2022
Distratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Distratada:	**IRIS LOPES DA COSTA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 029.951.371-80
Objeto:	**ENFERMEIRA ASSISTENCIAL HOSPITALAR**
Prazo de final da vigência:	30/11/2025
Data da publicação:	24/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:03335A21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 34/2022 - FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93.
Nº do Contrato:	34/2022
Distratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Distratada:	**KARLENE FERREIRA DA SILVA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº **012.999.171-60**
Objeto:	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO A OU B.**
Prazo de final da vigência:	30/11/2025
Data da publicação:	24/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EEAE9377

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2025 - FMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 88/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**88/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**SANEAMENTO DE GOIAS S/A,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **01.616.929/0001-02**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.**
Valor Global:	**R$ 1.500,00**
Data da Publicação	**24/11/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8588AA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**164/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A RIO PLACAS PRESTACAO DE SERVICOS PARA EMPLACAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **01.638.366/0001-53**
Objeto:	**Prestação de serviços de confecção de placas automotivas para veículos da frota oficial Municipal.**
Valor Global:	**R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**
Prazo de vigência	De 12/09/2025 até 31/12/2025
Dotação:	**Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.339030.44**
Data da publicação:	24/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0047F9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**208/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ARLEI PAZINI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **06.697.371/0001-50**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para locação de caçamba estacionaria (tira entulho) para prestação de serviços no município.**
Valor Global:	R$119.250,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	De 08/11/2025 até 08/11/2026
Dotação:	**Poder Executivo - 10.1012.15.452.1322.2030.339039.14**
Data da publicação:	24/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2CF30D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025 - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**229/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 32.930.376/0001-91**
Contratada:	**CORREA TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 54.061.188/0001-07**
Objeto:	**Locação de uma Retroescavadeira.**
Valor Global:	R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Prazo de vigência	**De 17/11/2025 até 17/03/2026**
Dotação:	**FMMA - 18.1826.18.541.1009.2075.339039.12**
Data da publicação:	24/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9835DCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 119/2025 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**119/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**RADIO MORADA DO SOL DE RIO VERDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 01.731.611/0001-72**
Objeto:	Prestação de serviços para divulgação e radiodifusão com transmissão ao vivo.
Valor:	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
Data da Publicação	24/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1409ECA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 306/2025 - FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**306/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**ELETRO FORTE – MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 33.252.185/0001-80**
Objeto:	**Aquisição de poste de concreto destinado à instalação de câmera SPED no Ecoponto e Viveiro de Mudas.**
Valor:	**R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**
Data da Publicação	24/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EDCBE693

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 307/2025 - FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**307/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**CORREA TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 54.061.188/0001-07**
Objeto:	**Locação de uma Retroescavadeira.**
Valor:	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
Data da Publicação	24/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:64BF2CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 83/2025 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**83/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A RIO PLACAS PRESTAÇÃO DE SERVICOS PARA EMPLACAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 01.638.366/0001-53**
Objeto:	Prestação de serviço de confecção de placas automotivas para veículos da frota Municipal.
Valor:	**5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**
Data da Publicação	24/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D072CB18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 6332/2025

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 010/2025, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços médicos, em unidade de saúde móvel sob forma de mutirão de consultas e exames médicos em especialidades diversas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte-GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 25/11/2025 às 14hrs00min. Início da sessão pública no dia 10/12/2025 às 14h01min. Início da fase de lances/disputa no dia 10/12/2025 às 15hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 25/11/2025, no site plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://montividiudonorte.go.gov.br/; segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h. Montividiu do Norte - GO, 25 de novembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:1BBA2101

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 28 de novembro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais para rede de capacitação de água.**

Unidade	Descrição	Quantidade
001	BOMBA FNL 1 – T 25 CV TRIFASICO 380V ROTOR 230	02

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:63296358

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 153/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 153/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **EMÍLIA PAULA DE MORAIS CNPJ:** 53.208.473/0001-45
Objeto: 2º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de ENFERMEIRO (A), em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 57.000,00, (cinquenta e sete mil reais)**
Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:234DD623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 160/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 160/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **STEFANY THAYS CORREIA ALVES CNPJ:** 53.185.242/0001-63
Objeto: 2º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de NUTRICIONISTA, em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E6D1EB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 167/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 167/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **AMANDA RIBEIRO DE LIMA** CNPJ: 53.171.552/0001-29
Objeto: 2º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de ENFERMEIRA, em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais)
Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:350DE6BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 1.312/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO-GO.

Adesão à ata de registro de preços nº 1.312/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 076/2024 da Prefeitura de Senador Canedo-Go.

Contrato nº 037/2025

Objeto: contratação de empresa para aquisição de kits escolares que serão distribuídos aos alunos das Escolas Municipais e CMEIs, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis (SMECE) em ofertar materiais escolares para os alunos matriculadas na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2026.

Valor do contrato: R$ 20.005,50 (vinte mil, cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência do contrato: 24/11/2025 à 23/11/2026, 12 (doze) meses.

Contratado: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.905.760/0003-00.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 24.121.284/0001-32.

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.
Nerópolis-GO.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E7090E12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 066/2025

Processo Administrativo nº 8420/2025. Pregão Eletrônico nº 066/2025. CONTRATADA: **LOGRADO COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA**, cnpj 47.612.801/0001-71 / **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA**, cnpj 52.353.746/0001-82. OBJETO: Futura e eventual aquisição e instalação de brinquedos de playground e pedagógicos destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, visando estimular o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças por meio de atividades lúdicas e educativas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência destinados a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município. VALOR GLOBAL: **R$ 51.952,00 (cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**. Nerópolis, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:F9926FA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2025

Dispensa de Licitação nº 180/2025.
Processo Administrativo nº 11627/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

plataforma de atendimento digital, que possibilite a gestão de filas de atendimento, envio e recebimento de mensagens, cadastro e administração de banco de contatos, bem como a criação de fluxos automatizados de respostas, utilizando recursos de inteligência artificial, com o objetivo de otimizar a comunicação entre a administração pública e os cidadãos, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: ORB GOVTECH LTDA
CNPJ: 33.025.436.0001-94
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 24 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:A00780A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Pacífico Teixeira, quadra 31, lote 06, Centro, Nerópolis/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.008.540/0001-09, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 008/2023 do TCM/GO e suas atualizações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas regras deste edital, torna público que estará recebendo, através de plataforma eletrônica (1DOC), a partir do dia 25 de novembro de 2025 até 05 de dezembro de 2025, os documentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de profissionais de saúde descritos no Anexo I do edital, que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital. Demais informações procurar no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nerópolis ou pelo e-mail: credenciamento.saude@neropolis.go.gov.br. Sala da Comissão de Licitação. Ézio Matheus Carneiro de Oliveira - Agente de Contratação. Nerópolis, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E34882C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

5° Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2024. Concorrência Eletrônica nº 006/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.
Contratado (A): AMARAL CASTRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 16.979.364/0001-03.

Objeto do contrato: contratação de empresa para a construção de galpão industrial em estrutura em pré-moldados inclusive tapamentos laterais, com cobertura em telhas isotérmicas e edificação de instalações. Este projeto visa a edificação de um Centro de Convivência que fará parte do complexo esportivo planejado para o Lago Municipal, em Nerópolis. Atendendo demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município.
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo que torna-se necessária por mais 02 (dois) meses, entre o período de 01/11/2025 à 31/12/2025, a supressão e acréscimos dos serviços detalhados.
O valor global do presente contrato reprogramado passará de R$ 1.521.333,57 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 1.554.675,22 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Elaine Cristine de Lima Milhomens de Araújo,
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte,
Decreto Municipal nº 001/2025

Nerópolis, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:060DDC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2025 CONTRATO Nº 86/2025

Dispensa nº 180/2025.
Processo Administrativo nº 11627/2025.
Contrato nº 86/2025
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma de atendimento digital, que possibilite a gestão de filas de atendimento, envio e recebimento de mensagens, cadastro e administração de banco de contatos, bem como a criação de fluxos automatizados de respostas, utilizando recursos de inteligência artificial, com o objetivo de otimizar a comunicação entre a administração pública e os cidadãos, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.
CONTRATADO: ORB GOVTECH LTDA
CNPJ: 33.025.436.0001-94
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: Para a efetiva prestação dos serviços a contratante pagará a contradada o valor global de **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.
O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura dia 01 de novembro de 2025 até 01 de novembro de 2026.
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 24 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:010709B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades de todas as secretarias deste município, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços - SRP.
FORNECEDOR: CLEITON LOURENCO DO CARMO 00412551195.
Itens vencidos: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21.
Prazo de Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.

Modalidade: Pregão Presencial 014/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 489.992,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais).
Novo Brasil - Goiás – 24 de novembro de 2025.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:F8055B70

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8750/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIEMNTO DE CONCRETO E USINADO COM CAMINHÃO BETONEIRA PARA APLICAÇÃO NA CALÇADA FRENTE A PREFEITURA DE NOVO BRASIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NOVO BRASIL/GO.
Contratada: ROQUE BONADIO JUNIOR.
Valor: R$ 22.562,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais).
Novo Brasil/GO, 24 de novembro de 2025.

SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:43F269EC

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8971/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE ONIBUS, PLACA PRL-1142, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Contratada: 33.377.829 VITOR GOMES DOS SANTOS.
Valor: R$ 1.645,00 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
Novo Brasil/GO, 24 de novembro de 2025.

SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:ED237E40

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8920/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE DESPENSA, NO ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA "A", CARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DENTRO DA GARANTIA JUNTO A CONCEPCIONÁRIA DA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA MANITOU MBL-X900, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
Contratada: BENTOMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Contratada: BNTMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor: R$ 2.626,79 (dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).
Novo Brasil/GO, 24 de novembro de 2025.

SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:3ED6E564

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **DELTA-NET TELECOMUNICACOES LTDA.**
OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual ao Contrato nº 036/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte e coleta de resíduos sólidos em toda cidade de Novo Brasil e no distrito de Novo Goiás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.
CONTRATO N°: **054/2023**
VIGÊNCIA: **01/11/2025 até 01/11/2026.**
VALOR: **R$ 8.088,00 (oito mil e oitenta e oito reais)**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 24 de novembro de 2025.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:01C85C8F

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.**
OBJETO: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual ao Contrato nº 057/2024, que tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Contrações Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos por meio dos canais de entendimento disponibilizados, em conforme o Processo nº 2550/2024 do Contrato nº 57/2024.
CONTRATO N°: **057/2024**
VIGÊNCIA: **18/11/2025 até 18/11/2026.**
VALOR: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 24 de novembro de 2025.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:8E4BCE29

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 014/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração de Novo Brasil/GO.
Processo adm. nº 8052/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades de todas as secretarias deste município, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços - SRP.
ADJUDICAÇÃO: Foram adjudicadas as seguintes empresas: CLEITON LOURENCO DO CARMO 00412551195, CNPJ: 25.144.483/0001-29 - valor R$ 489.992,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais) relacionado aos itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor da empresa licitante o objeto da licitação em epígrafe, com base na Lei 14.133/21.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação à empresa vencedora, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21. Novo Brasil - Goiás – 24 de novembro de 2025.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:ABD0B868

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 004/2025
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.
Processo adm. nº 6714/2025
Objeto: Contratação de profissionais Odontólogos Cirurgiões-Dentistas e Psicólogo, por meio de credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na Atenção Primária, na UBS, pelo período que perdurar o afastamento dos profissionais efetivos, e Psicólogo e Assistente Social para CRAS municipal de Novo Brasil e distrito de Novo Goiás, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Novo Brasil/GO, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
ADJUDICAÇÃO: Foram adjudicadas as seguintes empresas/pessoa física: IZABELA BARBOSA COUTINHO - valor R$ 54.423,48 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) relacionados aos itens: 1/1. Por atender a exigências do edital, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor da empresa licitante o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação à empresa vencedora, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21. Novo Brasil - Goiás – 24 de novembro de 2025.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:D998C474

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **DELTA-NET TELECOMUNICACOES LTDA.**
OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual ao Contrato nº 036/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte e coleta de resíduos sólidos em toda cidade de Novo Brasil e no distrito de Novo Goiás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.
CONTRATO N°: **112/2023**
VIGÊNCIA: **02/09/2025 até 02/09/2026.**
VALOR: **R$ 42.979,20 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil,02 de setembro de 2025.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:3BF6327B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8977/2025
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA L-200 MITSUBISHI PLACA PQZ-7769, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNITIPAL DE SAÚDE.
Contratada: 52.700.660 BRUNA RENATA DA SILVA.
Valor: R$ 26.840,06 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais e seis centavos).
Novo Brasil/GO, 24 de novembro de 2025.

SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:1E51FC5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 211/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 211/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5489/2025 E **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 04/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA E/OU CAU, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS CONFORME PROJETOS E PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOMBO-FAIXAS EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA EM EPÍGRAFE, FAZENDO ESTES PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE CONTRATO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO;** OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS BÁSICOS, OS QUAIS COMPÕEM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA BAIXA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA

FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, TODOS DISPOSTOS NO PROCESSO DE LICITATÓRIO DO QUAL ESTE CONTRATO DECORRE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO;** O VALOR DESTE INSTRUMENTO PARA EFEITOS FINANCEIROS, FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS É DE **R$ 445.677,73 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS.)**, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (POS) ADJUDICADAS, EXECUTADAS DE ACORDO COM OS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS; **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA;** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE **12 (DOZE) MESES,** COM INICIO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE E INTERESSE ENTRE AS PARTES, RESPEITANDO OS LIMITES PREVISTOS NA LEI 14.133/2021. **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO;** OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATUALIZAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO QUE LHE CORRESPONDA, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEGUIR CODIFICADAS.
22.25.15.451.2005.1.009.4.4.90.51;
22.25.15.451.2005.1.009.4.4.90.39;
SIGNÁTARIOS: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5336DDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 212/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 212/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6913/2025 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 230/2025,** , **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE 13737554153; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRENZINHO DA ALEGRIA, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 120 (CENTO E VINTE) PESSOAS, DESTINADA ÀS FESTIVIDADES DO EVENTO "NATAL DAS LUZES"; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÁ PREVISTA PARA OS DIAS 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, DAS **19H ÀS 22H**, CONFORME PROGRAMAÇÃO DO EVENTO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS.) SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE 13737554153.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:78A45D73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 168/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 168/2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, uma (01) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Jataí-Go, a serviço do Poder Legislativo, com objetivo de levar o veículo Corolla, placa SCI3B97 para revisão de quilometragem.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 21 dias do mês de novembro de 2025.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C5107C50

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 167 / 2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 167 / 2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora **ANDREIA FREESE**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a concessão de ponto facultativo em razão do feriado referente ao dia 20 (vinte) de novembro de 2025, data em que se comemora o dia da conciencia Negra e dia Nacional de Zumbi dos Palmares;

CONSIDERANDO que a luta de Zumbi dos Palmares é lembrada no Dia Nacional da Consciência Negra, em 20 de novembro, para conscientizar a população negra e da sociedade em geral sobre a força, a resistência e o sofrimento que o povo negro viveu – e vive – no Brasil desde a colonização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Perolândia, sendo ponto facultativo no dia adiante mencionado, no exercício de 2025:
I – 21 de novembo de 2025 (sexta-feira), Ponto Facultativo, de acordo com a conveniencia Administrativa Municipal.
Art. 2º - Fica decretado feriado municipal no dia **20 de novembro de 2025 (quinta-feira)**, em comemoração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
Art. 3º. - Os serviços considerados de caráter de urgência deverão ser mantidos em regime de plantão, conforme definição da Presidente da Câmara Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:9F9C06F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 394/2025 DE 24 DE NOVEMBRO 2025. "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 394/2025 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

"Dispõe sobre ponto facultativo e feriado no âmbito da Administração Pública Municipal de Perolândia, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia **27 de novembro** é dedicado à **Nossa Senhora das Graças**, padroeira do Município de Perolândia, sendo tradicionalmente celebrado como feriado municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento das repartições públicas municipais durante as festividades locais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **feriado municipal** no dia **27 de novembro de 2025**, em razão das celebrações do **Dia de Nossa Senhora das Graças**, padroeira do Município de Perolândia.

Art. 2º Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **28 de novembro de 2025**.

Art. 3º Os serviços públicos essenciais, que por sua natureza não possam ser interrompidos, especialmente os de saúde e limpeza urbana, deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala definida pelos secretários e chefes de departamentos competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:5B2999FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 305/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA SOLANGE PEREIRA DE SOUZA MORAIS.

PORTARIA N° 305/2025DE 12DE NOVEMBRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7873	SOLANGE PEREIRA DE SOUZA MORAIS	19/11/2025 A 28/11/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) diasdo mês de novembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:49D52F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 306/2025, "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N° 306/2025DE 12DE NOVEMBRODE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ÁSERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
7995	JULIANA PEREIRA VIEIRA	07/12/2025A 07/03/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) diasdo mês de novembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7B080B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 307/2025, "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 307/2025DE 17DE NOVEMBRO2025.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Maternidade.

MAT	NOME	PERÍODO
8586	DEBORA BARBOSA DA SILVA	12/11/2025a 11/05/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17(dezessete) diasdo mês de novembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9CFBDDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 308/2025, "CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N°308/2025DE 17DE NOVEMBRO 2025.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no mês de novembro13° Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei n°489 de 2022.

MAT	NOME
8212	ADRIANA BATISTA SOUZA
8299	ALDENIA MARIA COELHO DA COSTA SILVA
7720	DULCE LINHARES SANTOS
9246	ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA
8285	FLORIMAR JOSÉ DA SILVA
7785	HELENA SILVA RODRIGUES AVELINO
733	JOAB DE JESUS CAJUEIRO
9011	LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
8093	LOURDES FELIZARDO DA SILVA
53	LUCINDA FREESE ALVES
7949	MARCIA ARAUJO DE SOUSA
8244	MARIA VANIA DA SILVA
7963	PAULO SERGIO GOMES PEREIRA
8992	REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA
8243	SEBASTIANA LÚCIA ALVES DA SILVA
9060	TATIANE PEREIRA LOPES

Art.2°-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17dias do mês de novembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7A62E3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 309/2025, "DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇÃO DAS SERVIDORAS ABAIXO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº309/2025DE 17DE NOVEMBRODE 2025.

"Dispõe sobre a disposição das servidoras abaixo para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1° -Dispor, a partir desta data, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS, notadamente ao Fórum Municipal da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, as servidoras abaixo mencionadas até a data de 01/01/2026 a 31/12/2026.

MAT.	NOME	CARGO
7771	CRISTIANE ASSIS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7770	REJANE ALVES DA COSTA SANDRI	RECEPCIONISTA/TELEFONISTA
7986	VERA LUCIA DE ALMEIDA VENERO	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL

Art.2°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Ficará a cargo do órgão Prefeitura Municipal de Perolândia ao Ônus do vencimento das servidoras.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17dias de novembrode 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1A307DFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 16938/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 16938/2025
O Departamento de Licitações e Contratos, em cumprimento ao disposto no Decreto nº
035/2023 artigo 40, torna público que realizará Registro de Preços para eventual e
futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS- FRUTAS, VERDURAS E
LEGUMES, destinados a atender as necessidades das secretarias do município de
Porangatu.
Os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porangatu/GO
interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas
demandas devidamente justificadas em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação e
apresentar a ETP devidamente preenchida com o quantitativo dos itens a serem
adquiridos para posterior consolidação das informações relativas à estimativa individual
e total e consumo.

O Estudo Técnico Preliminar poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 24 de novembro de 2025.

DEULENE VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C7BFC73C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000372025 PROCESSO ADM: Nº 000014006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000372025
Processo Adm: Nº 000014006

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA
POLIESPORTIVA PADRÃO FNDE DA ESCOLA REUNIDA, CAPELINHA SÃO
SEBASTIÃO NO MUNICIPIO DE PORANGATU-GO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 669.999,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e
novecentos e noventa e nove reais): G LEMES PEREIRA CONSTRUÇÕES
LTDA (38370824000126) com os lotes: 1 no valor total de R$ 669.999,00 (seiscentos e
sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO -
PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto
35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos
apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima
especificado.

PORANGATU (GO), segunda-feira, 14 de novembro de 2025.

DEULENE VIEIRA DOS SANTOS
Gestor do FUNDEB

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:45E40F27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO –RETIFICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, PARA APOIO À PRODUÇÃO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL - CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 942304/2023, PROPOSTA Nº 033209/2023.
DATA DE ABERTURA: 09/12/2025; **HORÁRIO**: 09h00min
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 25 de novembro de 2025.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
=Gestor do Poder Executivo=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5B46B67C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025
O MUNICIPIO RUBIATABA/GO, torna público que receberá propostas do dia 25/11/2025, até o dia 27/11/2025 ás 17:00 horas. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com disputa AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO DO LOTE. O objeto da presente licitação é a SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (MATERIAIS PÉTREOS E COMPLEMENTARES) PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, CONFORME PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO Nº 87/2025 – SERINT/GECEI-14659, DOS ITENS FRACASSADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Rubiataba-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2.

Rubiataba, Goiás, 24 de novembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:563345C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que decide SUSPENDER o certame licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2025, que estava agendada para o dia 25 de novembro de 2025, às 08h00min, que seria realizado através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, para que seja feita a revisão e adequação do Edital e seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei e os documentos disponibilizados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.rubiataba.go.gov.br. Para maiores informações entrar em contato através do telefone 0800 0021 919 RAMAL 2 ou do e-mail licitacao@rubiataba.go.gov.br. Rubiataba, Goiás, 24 de novembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:7E79A034

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO 021/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna pública a retificação e remarcação do Pregão Eletrônico 021/2025, Processo Administrativo nº 5233/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresas

especializadas no fornecimento de 01 (um) veículo hatch, 02 cadeiras e 02 compressores, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 11/12/2025 às 13:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 25/11/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://santafedegoias.go.gov.br/; Fone: (62) 3385-1197. Santa Fé de Goiás, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:144BF9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5869/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 5869/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 205/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO.
CONTRATADA: 63.434.612 RONISMAR DIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.434.612/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de consultoria e assessoria na área de gestão e controle patrimonial de frota de veículos municipais com foco na apuração, organização e consolidação dos dados para atendimento ás exigências do tribunal de contas dos municípios (TCM) referentes á frota veicular, incluindo lançamentos, adequações e transmissão via sistema MEGAADMWEB/ MEGASOFT para o colare do TCM-GO, do Município de Santa Fé de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.04.122.052.2.007.3.3.90.39 subelemento : 05 ficha : 33 fonte: 100
Data Assinatura: 24/11/2025

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Santa Fé de Goiás/GO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:E26283FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/25

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n. 244/2025, torna público o **EDITAL 07 - DIVULGA OS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO.** O Edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.santafedegoias.go.gov.br. Santa Fé de Goiás - GO, 20/11/2025.

CLAUDIA APARECIDA DA SILVA -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:D44A43DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
QUINTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 022/2023

Processo Administrativo nº 6674/2025
Pregão Presencial nº 022/2023

Assunto: Quinto Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Presencial sob o nº 022/2023**, do contrato de **nº 214/2023**, referente a contratação da empresa **MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, para a prestação de serviços para coleta, transporte de resíduos urbanos domiciliares e comerciais de limpeza urbana para atender o município de Santa Rita do Araguaia - GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 1.677.886,56

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ Nº 08.183.068.0001-65	Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 214/2023	01/01/2026 à 31/12/2026	**R$ 1.677.886,56**

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana	03.12.15.452.1514.2.027.3.3.90.39

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:B5B575CF

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025

NÚMERO PROCESSO: 7057/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 084/2025

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 084/2025, cujo objeto a contratação de empresa especializada em serviço de sondagem de solo para futuras obras a serem realizadas pelo município de Santa Rita do Araguaia – GO
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 30.972.896/0001-31
CONTRATO Nº: 087/2025
VALOR: R$ 14.740,00(quatorze mil e setecentos e quarenta reais**)**
VIGÊNCIA: 01/12/2025 até 31/05/2026

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO FMAS	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39	262

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:40750D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 6955/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 083/2025

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 083/2025, tendo em vista a contratação de empresa no âmbito emergencial para Prestação de Serviços De Locação De Uma Ambulância De Simples Remoção – Tipo B (Transporte), devido a necessidade de transporte dos pacientes para tratamento/ atendimento em caráter de urgência e emergência, através da Secretaria de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA – ME, CNPJ Nº 41.095.391/0001-52

CONTRATO Nº: 086/2025
VALOR: R$ 176.400,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2025 a 23 de novembro de 2026.

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	335

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:7C5400FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2016/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO TÉCNICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2025 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro Vila Nova, em Santa Rita Do Araguaia-GO, CEP: 75840-000, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 071/2025, **RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2049.757 SSP/GO, inscrita no CPF nº 241.924.651-91, residente na Rua Antônio Bernardes TeixeiraS/Ncentro, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia-GO, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 116/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, processo administrativo nº **2016/2025 do** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: **www.bllcompras.org.br**,

I- Início de acolhimento de propostas: 25/11/2025 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 09/12/2025 às 08h:29m – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 09/12/2025 às 08h30min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 09/12/2025 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês novembro do ano de 2025.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 071/2025

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:60EF813F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 355/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.016.548//0001-00, com sede administrativa na Avenida Romão, Setor Nuputira, nesta cidade, neste ato sendo representada pela **Secretaria da Pasta Sra. HERLANE BRAGA NUNES**
CONTRATADO: **SOLEV FOOD SERVICE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.131.712/0001-70, com sede na Av Portugal, 3250, Loja 03, Jardim Atlântico, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.560-000
OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - BUFFET
VALOR TOTAL: R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025
MOTIVO DA DISPENSA: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O EVENTO DO 67º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS NOS DIAS 13,14 E 15 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:B23A64F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 356/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável da pasta da Secretaria de Obras e Urbanismo, **Sr. JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR**
CONTRATADO: **OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº45.845.571/0001-65, com sede na Av Independência, 5597, Q 68 A L 25 e 26, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.070-010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS DECORATIVAS NATALINAS
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025
MOTIVO DA DISPENSA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS DECORATIVAS NATALINAS PARA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:A2A199F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 357/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.745.911/0001-13, com sede administrativa na Av. Augusto, S/N Q 72 LT 06 B, Jardim das Morangas, nesta cidade, neste ato representado pela Responsável da pasta do Fundo Municipal de Educação, **Sra. LIVIA ASSIS LIMA**
CONTRATADO: **WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.285.937/0001-89, com sede na Av Coronel Zeca Lopes, 464, Q 4 L 26, Centro, Jataí - GO, CEP: 75.800-040
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PLACA DE INOX
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025
MOTIVO DA DISPENSA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL EM INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO DIGITAL, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIA HONÓRIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:623227BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 358/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Av Ramiro Teixeira, 01, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável pela pasta da Secretaria de Agricultura e Pecuária, **Sr. Milton Vaz Tosta**
CONTRATADO: **WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.285.937/0001-89, com sede na Av Coronel Zeca Lopes, 464, Q 4 L 26, Centro, Jataí - GO, CEP: 75.800-040
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PLACA DE INOX
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025
MOTIVO DA DISPENSA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL EM INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO DIGITAL, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DO DESTINADA À FEIRA COBERTA MUNICIPAL

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:6751BA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 360/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.016.548//0001-00, com sede administrativa na R Esperidião, S/N, Q 114 L 02, Setor Rodoviário nesta cidade, neste ato sendo representada pela **Secretaria da Pasta Sra. HERLANE BRAGA NUNES**
CONTRATADO: **59.224.947 LUCILENE MARIA DE LIMA SOUSA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.224.947/0001-29, com sede na Av Augusto, s/n, Q 74 L 15 B, Jardim das Morangas, Serranópolis - GO, CEP: 75820-000
OBJETO: FORNECIMENTO DE LANCHE
VALOR TOTAL: R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2025
MOTIVO DA DISPENSA: FORNECIMENTO DE LANCHES: CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ DA TARDE PARA EQUIPES ORGANIZADORES DE APRESENTAÇÃO – CATIREIROS E ORQUESTRA DE VIOLEIROS PARA FESTIVIDADE DE ANIVERSARIO DA CIDADE, QUE OCORRERA NOS DIAS 14,15,16 DE novembro.

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:9268E9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 361/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72, com sede administrativa na Rua Alfredo Rosa, Setor Rodoviário, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável pela **Secretaria de Cultura, Sra. CLAUDETE A. DA SILVA VASQUES**
CONTRATADO: **48.420.225 SAMARA FERREIRA JACOB BITAR LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.420.225/0001-23, com sede na Av Independência , s/n, Q 19 L 02, Jardim São José, Serranópolis – GO, CEP: 75820-000
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE ADESIVO E LIMPEZA NA LATARIA
VALOR TOTAL: R$ 3.970,00 (três mil e novecentos e setenta reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025
MOTIVO DA DISPENSA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE ADESIVOS, LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO NA LATARIA DOS VEÍCULOS

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:8294B21F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2024

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 085/2024 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	TEREZINHA BUENO DA SILVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 875.497.351-15
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 085/2024, ADVINDO DA INEXIGIBILIDADE N° 046/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE E A LOCADORA TEREZINHA BUENO DA SILVEIRA
Prazo de Vigência:	01/01/2026 a 31/12/2026
Valor Global:	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária:	03.25.04.124.0437.2032.3.3.90.36.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Data da assinatura:	24/11/2025
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Contrato:	FABRICIO ALVES TOMAZ
Fiscal do Contrato:	FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:FEEFAEB4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2024

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 100/2024 - 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratantes:	O FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Contratado (a):	MARIA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 195.176.611-34
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 100/2024, ADVINDO DA INEXIGIBILIDADE N° 063/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, GOIÁS e FUNDEB E MARIA MARTINS DE OLIVEIRA
Prazo de Vigência:	01/01/2026 a 31/12/2026
Valor Global:	R$ 116.622,72 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária:	05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.36.00 FUNDEB 14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.36.00 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data da assinatura:	24/11/2025
Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDEB:	SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestora do Contrato:	TATIANE VAZ DA SILVA MORAIS
Fiscal do Contrato:	ARLETE HILÁRIO DA CONCEIÇÃO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:606D56C0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2025 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A - Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2025. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - end. Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -GO.

XXVI CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME	CPF	CARGO	DATA
KELLY CRISTINA DA SILVA BARROS	XXX.245.961-XX	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	25/11/2025
HEYDE POLLYANA ALVES SILVA	XXX.087.861-XX	Psicólogo do CRAS	25/11/2025

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, 24 de novembro de 2025.

ESTHER MEIRYELLE DA SILVA
Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS
Membro

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:44BFB481

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.555, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.555, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, de modo a considerar o Procedimento nº 37.128 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à MARIA DE FATIMA SANTOS SOARES, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 7 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 17 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E829049E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.557, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.557, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde à servidor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, e de modo a considerar o Procedimento nº 37.954 de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à CARLOS LEITE DA SILVA, servidora efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 18 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Esportes e Juventude
Interina

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:CAF1C9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.558, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.558, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556, de 27 de dezembro de 1991, de modo a considerar o Procedimento nº 37.658 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à MARIA VANDA DE SOUSA CARVALHO ALMEIDA, servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 18 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:1D97EA33

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.559, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.559, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, de modo a considerar o Procedimento nº 37.521 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à RENATA ROCHA ARAUJO FERNANDES, servidora efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 18 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:9A707297

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.562, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.562, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, de modo a considerar o Procedimento nº 36.661 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, sendo 5 (cinco) dias, a partir de 17 de outubro de 2025 e 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 18 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:09BAB803

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.563, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.563, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 172 e parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, à vista do procedimento administrativo nº 37.339 de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida à servidora MIRTHES MARIA RAMOS ALVES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a licença por motivo de doença em pessoa da família, no total de 4 (quatro) dias, assim distribuídos:

I – 1 (um) dia em 29 de outubro de 2025;
II – 1 (um) dia em 31 de outubro de 2025;
III – 0,5 (meio período) em 3 de novembro de 2025;
IV – 0,5 (meio período) em 4 de novembro de 2025;
V – 1 (um) dia em 10 de novembro de 2025.

Art.2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 18 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5F68AB90

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.564, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.564, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 38.148 de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à ROSALINA RAMOS DA SILVA NUNES, servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 19 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:EE09F571

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.565, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.565, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556, de 27 de dezembro de 1991, de modo a considerar o Procedimento nº 38. 014de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à KARITA BARBOSA DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor a Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 19 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:4C58ECC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.566, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.566, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556, de 27 de dezembro de 1991, de modo a considerar o Procedimento nº 38. 010de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à KARITA BARBOSA DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor a Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 19 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E50F985B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.569, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.569, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, de modo a considerar o Procedimento nº 35.137 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à LETICIA RODRIGUES DE SOUSA REZENDE, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 5 (cinco) dias, sendo 2 (dois) dias a partir de 13 de outubro de 2025; 2 (dois) dias a partir de 16 de outubro de 2025 e 1 (um) dia em 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 19 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:97D2EFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.573, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.573, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 172 e parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, à vista do procedimento administrativo nº 37.181 de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida à servidora AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a licença por motivo de doença em pessoa da família, no total de 60 (sessenta) dias, a partir de 2 de novembro de 2025.

Art.2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:3979749C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.574, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.574, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 172 e parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, à vista do procedimento administrativo nº 36.384 de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida à servidora ELIZANGELA APARECIDA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a licença por motivo de doença em pessoa da família, no total de 4 (quatro) dias, assim distribuídos:

I – 3(três) dias em 13 de outubro de 2025;
II – 1 (um) dia em 28 de outubro de 2025;

Art.2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:4EF6D3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.576, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.576, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 172 e parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, à vista do procedimento administrativo nº 30.268 de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida à servidora RENATA CRISTINA SALAZAR DE FREITAS PAULA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a licença por motivo de doença em pessoa da família, no total de 8 (oito) dias, a partir de 5 de setembro de 2025.

Art.2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5A433ADA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 451/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ESCOVA DE DENTE E CREME DENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de escova de dente e creme dental para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal do Município de Arenópolis-GO.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ESCOVA DENTAL ADULTO** – COM CERDAS MACIA, CABO EMBORRACHADO COLORIDO, VENTOSA EM SAQUINHO PLASTICO.	360	Unidade	R$ 1,43	R$ 514,80
02	**CREME DENTAL 50G** – COM FLÚOR, FÓRMULA EM GEL PARA UMA PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA AS CÁRIES, FAIXA ETÁRIA: ADULTO.	360	Unidade	R$ 2,99	R$ 1.076,40
				TOTAL	**R$ 1.591,20**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 27.634.076/0001-25, situada na Avenida Vieira Santos, nº 1882, Qd. 41, Lt. 32, Residencial Itaipu, Goiânia-GO, CEP: 74.356-048; neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GILSON CEO**, inscrito no CPF: 034.069.661-36, venceu no valor total de **R$ 1.591,20 (mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 24 de novembro de 2025.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B2C47B07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV
PORTARIA 29/2025 - APOSENTADORIA TÂNIA ALVES XAVIER

PORTARIA DE N.º 29/2025, DE 25 de novembro DE 2025 - BURITIPREV

"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à servidora TÂNIA ALVES XAVIER, e dá outras providencias".

A presidente DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10, §1º, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e da Lei n.º 567/2021, de 1º de julho de 2021, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à Sra. **TÂNIA ALVES XAVIER**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o n.º 866.186.601-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Resultado da média simples de 100% remunerações	R$ 1.851,12
60% da média simples	R$ 1.221,73
Tempo excedente a 20 anos de contribuição (anos completos)	3 anos
Acréscimo de 2% por ano que exceder 20 anos de contrib. (6%)	R$ 111,07
Cálculo do provento mensal	R$ 1.221,73
Complemento Constitucional	R$ 296,27
Valor do Provento	**R$ 1.518,00**

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no artigo 10 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e no artigo 15 da Lei n.º 1.639/2021, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Regime Próprio de Previdência Social de Buriti de Goiás – BURITIPREV, conforme a Lei n.º 567/2021, de 1º de julho de 2021 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO BURITIPREV, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

NATALLY DA SILVA DE ASSIS
Presidente do BURITIPREV

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:7C7E01EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 28 de novembro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais para rede de capacitação de água.**

Unidade	Descrição	Quantidade
001	TUBO IRRI 100 MM PN 125	177
002	KIT SUPORTE VIA RADIO DA ANTENA	02
003	TRANSCEPTOR VIA RADIO ALPHA V4 A 5000 1C	02
004	FONTE ESTABILIZADORA BIVOL VIA RADIO	02
005	ADAPT. IRRI. 100X4	10
006	VALVULA SUCCAO 4 ALUMINIO	02
007	CURVA IRR. 100MM 45º	04
008	CURVA 90 IRRI. 100MM	06
009	UNIÃO GALVANIZADA 2.1/2	02
010	NIPEL GALVANIZADO 2.1/2	03
011	REG. GAV. DOC. 2.1/2 MT	01
012	REG. GAVETA 1 MT EU	01
013	NIPEL GALVANIZADO DE 1	01
014	COLAR TOMADA POLIETILENO 100X1 – 1208	01
015	BUCHA RED. 1X3/4	01
016	BUCHA RED 3/4X1/4 PVC	01
017	MONOMETRO DE 0 A 10	01
018	ADESIVO 850G EXTRA FORTE VERMELHO	06
019	ADESIVO PVC 175G	10
020	FITA VEDA ROSCA 18MMX25 M	10
021	LIXA FERRO 80	10
022	SOFT STAR 25 CV 60ª	01
023	TUBO DE IRRIG 175 MM	01
024	LUVA GALVANIZADA 4X2 ½	02
025	CURVA DE REGISTRO COMPOSTA 2.1/2 X 1. ½	01
026	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DOCOL 4	03
027	SOLUÇÃO PREPARADORA 850	06

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4077947B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 240/2025, PARA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
Pregão Eletrônico Nº: 169/2025
Processo Adm. Nº: 5701/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 07/11/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 169/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos, alguns com instalação por conta da contratada, que serão destinadas as demandas da Prefeitura de Palmeiras de Goiás**, pelo período de 12 meses**,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/19, 1/20, 1/23, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29	**NOME: COMUNICACAO VISUAL LTDA** **CPF/CNPJ: 15.009.708/0001-80** **ENDEREÇO: RUA 50, QD. B LT. 01-D, - SAO JOSE, PALMEIRAS DE GOIÁS** **FONE: (64) 99617-2414** **EMAIL: ronaldoartes2015@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: RONALDO CORREIA MACIEL** **CPF: 521.948.331-53** **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 1253 OP. 022 CONTA: 112-0**

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 169/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de novembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMUNICACAO VISUAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 19	SV	200,0000	Impressão em lona com ilhós 6x3 mts para ser instalada em graund, em local designado pela secretaria solicitante para divulgações institucionais de eventos governo municipal de palmeiras de goiás. •	Serviço	300,0000	60.000,0000

			Impressão e instalação			
1 / 20	SV	170,0000	Impressão em lona instalada em outdoors 3m x9m, em local designado pela secretaria solicitante para divulgações institucionais do governo municipal de palmeiras de goiás. • Impressão e instalação	Serviço	300,0000	51.000,0000
1 / 23	SV	170,0000	Placas de 40x60 em p.v.c • Impressão e instalação	Serviço	8,0000	1.360,0000
1 / 25	SV	30,0000	Envelopamento completo de veículo – pequeno porte no geral (carros de passeio até 5 lugares, motos, tratorito) • Impressão e instalação	Serviço	930,0000	27.900,0000
1 / 26	SV	20,0000	Envelopamento completo de veículo – médio porte no geral (caminhonetes, pick-up, maquinários de médio porte etc.) • Impressão e instalação	Serviço	1.100,0000	22.000,0000
1 / 27	SV	60,0000	Envelopamento completo de veículo – grande porte no geral (ônibus, caminhões, maquinários agrícola e infraestrutura). • Impressão e instalação	Serviço	550,0000	33.000,0000
1 / 28	SV	50,0000	Envelopamento completo de veículo – veículo equipado para o transporte de pacientes e prestação de socorro no geral. (ambulância, vans, micro-ônibus). • Impressão e instalação	Serviço	400,0000	20.000,0000
1 / 29	SV	78,0000	Impressão de fachada - em lona com impressão digital tamanho 18x3 • Impressão e instalação	Serviço	340,0000	26.520,0000
TOTAL:	**241.780,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 169/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.620-63; 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.044-63; 22.36.07.122.1001.2.105.3.3.90.39.879-63; 22.24.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.567-63; 35.30.08.122.2025.2.019.3.3.90.39.868-63; 22.01.23.691.2011.2.008.3.3.90.39.079-63; 22.21.04.122.1001.2.630.3.3.90.39.545-63; 69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.898-63; 22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.39.718-63; 22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.39.639-63; 55.29.10.301.2002.3.2.57.3.3.90.39.742-63; 35.31.08.122.2025.2.317.3.3.90.39.863-63; 35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.39.818-63; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.593-63; 22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.39.966-63; 22.39.04.122.1001.2.140.3.3.90.39.982-63; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.39.260-63; 22.38.06.181.2002.2.007.3.3.90.39.976-63.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 169/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 169/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 07/11/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 19 de novembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ 15.009.708-0001-80

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:6FEC3082

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 245/2025, PARA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
Pregão Eletrônico Nº: 169/2025
Processo Adm. Nº: 5701/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 07/11/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 169/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos, alguns com instalação por conta da contratada, que serão destinadas as demandas da Prefeitura de**

Palmeiras de Goiás, pelo período de 12 meses**,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/11, 1/13	**NOME: METRO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** **CPF/CNPJ: 15.992.522/0001-94** **ENDEREÇO: AV. JK, 1176, QD. 171 LT. 04 - VILA PAI ETERNO – TRINDADE-GO** **FONE: (64) 3505-1221** **EMAIL: graficametro@gmail.com, atendimento@graficametro.com.br** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: SILVIO LEAL DOS SANTOS** **CPF: 575.707.871-53** **BANCO BRADESCO AG: 1633 CC: 0018510-8**

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 169/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de novembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: METRO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 11	SV	8.000,0000	Cartão de visita (bombeiros e secretarias) Formato: 50 mm x 85 mm papel: bopp 230g cores: 4x4 com laminações e verniz localizado	Serviço	0,4499	3.599,2000
1 / 13	SV	18.000,0000	Folder tamanho a4; dimensões: a4 29,7 cm x 21 cm; formato: aberto; impressão: frente e verso, com 02 (duas) dobras totalizando 03 (três) partes, podendo ser iguais ou não; cor: 4/4 escalas papel; couchê 115 g/m².	Serviço	0,2399	4.318,2000
TOTAL:	**7.917,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 169/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.620-63;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.044-63;
22.36.07.122.1001.2.105.3.3.90.39.879-63;
22.24.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.567-63;
35.30.08.122.2025.2.019.3.3.90.39.868-63;
22.01.23.691.2011.2.008.3.3.90.39.079-63;
22.21.04.122.1001.2.630.3.3.90.39.545-63;
69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.898-63;
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.39.718-63;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.39.639-63;
55.29.10.301.2002.3.2.57.3.3.90.39.742-63;
35.31.08.122.2025.2.317.3.3.90.39.863-63;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.39.818-63;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.593-63;
22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.39.966-63;
22.39.04.122.1001.2.140.3.3.90.39.982-63;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.39.260-63;
22.38.06.181.2002.2.007.3.3.90.39.976-63.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 169/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 169/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 07/11/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 24 de novembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

METRO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 15.992.522-0001-94

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:35CFAF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 246/2025, PARA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
Pregão Eletrônico Nº: 169/2025
Processo Adm. Nº: 5701/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 07/11/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 169/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos, alguns com instalação por conta da contratada, que serão destinadas as demandas da Prefeitura de Palmeiras de Goiás**, pelo período de 12 meses**,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/17	**NOME: FUJICOPIAS IMPRESSAO DIGITAL LTDA** **CPF/CNPJ: 07.430.452/0001-52** **ENDEREÇO: RUA PROFESSOR LÁZARO COSTA, 645, S/N, QUADRA 25 LT 07 - VL NOVA CANAA** **FONE: (62) 99884-3310** **EMAIL: fujicopias10@hotmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: ADALBERTO CAMPOS DA COSTA** **CPF: 782.806.721-68** **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 0013 OP. 003 C/C: 141-0**

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 169/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de novembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FUJICOPIAS IMPRESSAO DIGITAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	SV	200,0000	Adesivo para carro, formato redondo 15x15cm de diâmetro, com impressão digital. (bombeiros) • Impressão e instalação	Serviço	0,0900	18,0000
1 / 2	SV	500,0000	Adesivo para carro, formato 20x30cm, com impressão digital. • impressão e instalação	Serviço	0,7400	370,0000
1 / 3	SV	400,0000	Adesivo para carro, formato 30x40cm com impressão digital. • Impressão e instalação	Serviço	1,9700	788,0000
1 / 4	SV	150,0000	Adesivos tipo seetru 70x40 • Impressão e instalação	Serviço	1,9500	292,5000
1 / 5	SV	255,0000	Banner em lona de 1x1,5 mt, acabamento em madeira.	Serviço	7,9700	2.032,3500
1 / 6	SV	255,0000	Banners de lona impresso colorido de 2x1 mts – com acabamento e cordão para colocação.	Serviço	13,4000	3.417,0000
1 / 17	SV	1.500,0000	Impressão em faixas de lona 5,00x0,60 colorida, com madeira dos dois lados, instalada em local indicado pela secretaria solicitante. • Impressão e instalação	Serviço	29,0000	43.500,0000
TOTAL:	**50.417,8500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 169/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.620-63;

22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.044-63;
22.36.07.122.1001.2.105.3.3.90.39.879-63;
22.24.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.567-63;
35.30.08.122.2025.2.019.3.3.90.39.868-63;
22.01.23.691.2011.2.008.3.3.90.39.079-63;
22.21.04.122.1001.2.630.3.3.90.39.545-63;
69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.898-63;
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.39.718-63;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.39.639-63;
55.29.10.301.2002.3.2.57.3.3.90.39.742-63;
35.31.08.122.2025.2.317.3.3.90.39.863-63;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.39.818-63;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.593-63;
22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.39.966-63;
22.39.04.122.1001.2.140.3.3.90.39.982-63;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.39.260-63;
22.38.06.181.2002.2.007.3.3.90.39.976-63.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 169/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 169/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 07/11/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de novembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

FUJICOPIAS IMPRESSAO DIGITAL LTDA
07.430.452/0001-52

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:AA4E3309

